



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo de Compra nº 24/2024

Dispensa Eletrônica nº 90005/2024

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, II.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo de Compra nº 24/2024

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, II.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Tremembé, 28 de junho de 2024.

Do: Setor de Licitações e Compras.

Ao Sr. Presidente.

Para o bom andamento das atividades deste Legislativo, e seguindo o Plano Anual de Contratações (PAC), solicito a contratação de empresa para o **fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, conforme descrito e especificado no Termo de Referência em anexo.**

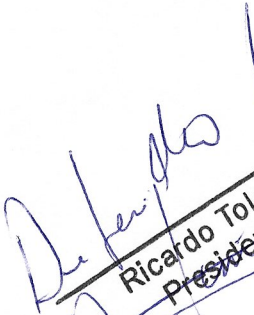
Trata-se de serviço continuado, essencial para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal de Tremembé, principalmente para que seja mantida a comunicação interna – entre os setores desta Casa e, mais importante, para que continue acessível à população local e demais interessados em contatar a Administração, contribuindo sempre para a plena execução dos interesses da municipalidade.

Certo de sua compreensão, aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima consideração.

Atenciosamente,

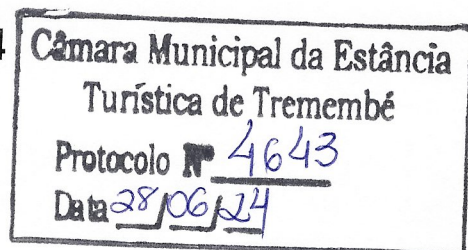


Mariana Lopes Hohmann Claro
Chefe do Setor de Licitações e Compras



Ricardo Toledo
Presidente

Termo de Referência 17/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	21/06/2024 10:11 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23/2014

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QUANT. (meses)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assinatura básica mensal de 1 Entroncamento Digital (E1) 30 canais - serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas.	27731	Serv	12	R\$ 828,80	R\$ 9.945,60
2	Assinatura mensal de 1 Bloco de ramais DDR - Bloco com 10 ramais.	26093	Serv	12	R\$ 162,30	R\$ 1.947,60
3	Instalação/Habilitação de serviço de telefonia através de 1 Entroncamento Digital E1 - Valor cobrado única vez.	26085	Serv	-	R\$ 427,305	R\$ 427,305

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.5. A duração inicial do Contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 107 da Lei 14133 de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé possui um contrato de prestação do serviço de telefonia fixa digital, em vigor, para atender a necessidade da base. O referido processo se encerra em 31 de agosto de 2024. Assim, para que esta Casa de Leis possa cumprir as suas funções, a demanda do uso dos meios de comunicação é fator primordial, urgindo a necessidade de um contrato de serviço de telefonia, que atenda as suas necessidades.

2.2. O novo procedimento faz-se necessário a fim de manter a continuidade e desenvolvimento das atividades desta Casa de Leis, no atendimento à municipalidade.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. Contratação de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua.

3.2. A descrição da solução encontrada foi aderir à contratação tendo em vista a manutenção da operacionalidade da prestação do serviços em tela, bem como seu caráter essencial e indispensável, visando manter a continuidade e desenvolvimento das atividades desta Casa de Leis.

4. Requisitos da contratação

4.1. As operações do serviço deverão observar e atender todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4.2. Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à Central Telefônica (PABX) da contratante.

4.3. Características gerais do serviço de telefonia E1:

4.3.1. Tronco E1 com 30 canais, possibilitando haver trinta conversações simultâneas;

4.3.2. Sinalização do Entroncamento Digital E1 em R2 Digital ou ISDN; o que for mais adequado e compatível com a Central Telefônicas (PABX) existente nesta Câmara Municipal;

4.3.3. Ramais de acesso direto, discagem direta ao ramal (DDR) com dez unidades reservadas, possibilitando que até dez ramais possam ser acessados diretamente da rede externa, discando seu prefixo e número;

4.3.4. Franquia de chamadas fixa e móvel, ambos local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas;

4.3.5. Portabilidade numérica dos números atualmente em uso, com base na Resolução nº 460 da Agência Nacional de Telecomunicações, de 19 de março de 2007, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.3.6. Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;

4.3.7. Faturas via web (Boleto em PDF, exportação das contas detalhadas para EXCEL, PDF e TXT);

4.3.8. A instalação e conexão dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE, inclusive a conversão de sinal digital para analógico, caso seja necessário.

4.4. Natureza da contratação:

4.4.1. Os serviços objeto da contratação se dará de forma continuada ao longo do período de contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa.

4.8. A interessada em realizar vistoria prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, através do e-mail compras@tremembe.sp.leg.br ou pelo telefone (12) 3672-3156.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. O licitante deverá apresentar Termo de Vistoria Técnica na documentação de habilitação da CONTRATADA, conforme modelo constante no deste termo.

4.11. O Termo de Vistoria Técnica poderá ser substituído por um dos documentos abaixo:

- a) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço; ou
- b) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13. O local de vistoria será o mesmo endereço de instalação informado no item 5.2.

4.14. Requisitos de Manutenção:

4.14.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.

4.14.2. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como, a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo, sempre que o fiscal do contrato solicitar.

4.14.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento do serviço contratado.

4.15. Requisitos Temporais:

4.15.1. Atendido o prazo inicial, a contratada deverá instalar o serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da melhor proposta.

4.15.2. Os atendimentos realizados pela contratada deverão ocorrer dentro do horário de expediente das 8 h às 17 h, podendo, em casos excepcionais ocorrer fora desse horário, desde que com a presença do fiscal de contrato.

4.15.3. Estes serviços serão executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço e melhores preços nas tarifas telefônicas praticados no mercado.

4.16. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.16.1. A manutenção do serviço é de responsabilidade da contratada que deverá executar, de forma contínua, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para o órgão gerenciador, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da contratante.

4.17. Requisitos de Implantação:

4.17.1. A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os materiais necessários para prover os serviços aos modelos de PABX, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A responsabilidade da CONTRATADA, neste item, está limitada ao fornecimento de acessórios ligados aos seus equipamentos utilizados para permitir a adequada conexão à central telefônica da CONTRATANTE para fins da correta prestação do serviço contratado.

4.17.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponível para as operadoras para que os serviços possam ser fornecidos.

4.18. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.18.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

4.18.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

4.18.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.18.4. Para o Serviço Telefônico Fixo Digital, a CONTRATADA deve utilizar como os parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

4.19. Outros Requisitos Aplicáveis:

4.19.1. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 678/2017 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços. Além das resoluções nº 590/2012 e nº 639/2014 da ANATEL.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1.1. O tronco fornecido deverá estar ativo ininterruptamente, sendo que o(s) número(s) deverão realizar e receber chamadas de /para todo país, sem restrições.

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato mensalmente extrato de ligações e nota fiscal para atesto.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como seu aceite, o fiscal do contrato enviará mensalmente aos gestores, o relatório emitido pela CONTRATADA juntamente com o atesto de que foram de fato cumpridas as condições estabelecidas neste termo.

5.1.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura e publicação do Contrato, observando-se os seguintes prazos:

5.1.2.1. O serviço deverá ser implantado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, onde todos os equipamentos e configurações deverão ser disponibilizados ou implementados pela CONTRATADA.

5.1.3. O recebimento se dará na forma que segue:

5.1.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante emissão do termo de aceite definitivo.

5.1.3.3.1. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Bom Jesus, 145 - Centro, Tremembé - SP, CEP: 12120-029.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com o seguinte procedimento:

7.1.1. A operadora deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento correspondente, com base na informação dos quantitativos apresentado pela contratante que será mensal e variável para a formalização do contrato.

7.1.2. A contratante efetuará o pagamento a Concessionária do valor mensal, dos totais dos volumes apurados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento.

7.1.3. Os reajustes obedecerão ao que for estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de fatura encaminhada pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser oportunamente escolhido pelo ordenador de despesa.

Exigências de Habilitação

8.2. Previamente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário Individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,); inciso II

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.320,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.320,50 (doze mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, para o período de 1(um) ano, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

11
n

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 10:11:28.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 29/2024
UASG: 929379
Status: Rascunho
Editado por: FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES

Título: Telefonia Fixa

Observações:

Total de itens cotados: 3

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.418,4050

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

27731 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 60,0000

Média

R\$ 6.312,8369

Mediana

R\$ 828,8000

Coefficiente de Variação: 334,8204%

Desvio Padrão: 21.136,6627

Maior Preço: R\$ 147.378,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 200,0000	17/06/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 758,6100	14/06/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 626,0000	14/06/2024	Sim
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 140,0000	12/06/2024	Sim
5	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.000,0000	06/06/2024	Sim
6	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.800,0000	05/06/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.635,0000	04/06/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	27/05/2024	Sim
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	24/05/2024	Sim
		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.					

10		gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.860,0000	22/05/2024	Sim
11		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.300,0000	22/05/2024	Sim
12		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 390,0000	20/05/2024	Sim
13		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.996,0000	20/05/2024	Sim
14		MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 17.368,6000	15/05/2024	Sim
15		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 572,8600	14/05/2024	Sim
16		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 150,0000	13/05/2024	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	96 UNIDADE	R\$ 711,0000	08/05/2024	Sim
18		SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.000,0000	07/05/2024	Sim
19		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 430,0000	02/05/2024	Sim
20		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 4.100,0000	02/05/2024	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.256,9400	25/04/2024	Sim
22		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	1320 UNIDADE	R\$ 60,0000	22/04/2024	Sim
23		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 1.018,0000	16/04/2024	Sim
24		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.368,0000	16/04/2024	Sim
25		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 1.018,0000	16/04/2024	Sim
26		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.368,0000	16/04/2024	Sim
27		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 1.015,0000	16/04/2024	Sim
28		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.368,0000	16/04/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 2.250,0000	15/04/2024	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 599,9900	11/04/2024	Sim
31		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 147.378,0000	11/04/2024	Sim
32		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 550,0000	04/04/2024	Sim
33		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 550,0000	04/04/2024	Sim
34		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 550,0000	04/04/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 1.173,0000	03/04/2024	Sim
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 323,0000	27/03/2024	Sim
37		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 800,0000	26/03/2024	Sim
38		MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.300,0000	26/03/2024	Sim
39		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 599,0000	13/03/2024	Sim
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 651,9250	13/03/2024	Sim

13/7

41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 490,0000	11/03/2024	Sim
42		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 350,0000	08/03/2024	Sim
43		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 445,0000	08/03/2024	Sim
44		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 795,0000	07/03/2024	Sim
45		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 185,0000	04/03/2024	Sim
46		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 250,0000	04/03/2024	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.001,0000	04/03/2024	Sim
48		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 83,3200	26/02/2024	Sim
49		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 857,6000	23/02/2024	Sim
50		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 35.750,0000	16/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

26085 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0000

Média

R\$ 62.902,3949

● Mediana

R\$ 427,3050

Coefficiente de Variação: 530,2166%

Desvio Padrão: 333.518,9222

Maiores Preço: R\$ 2.380.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 220.000,0000	18/06/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.000,0000	17/06/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 400,0000	17/06/2024	Sim
4		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 150,5600	14/06/2024	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	14/06/2024	Sim
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 0,0100	14/06/2024	Sim
7		MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 94.963,3000	14/06/2024	Sim
8		MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 94.980,7000	14/06/2024	Sim
9		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0001	12/06/2024	Sim
10		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	8 UNIDADE		R\$ 100,0000	05/06/2024	Sim

11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0002	04/06/2024	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	27/05/2024	Sim
13		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/05/2024	Sim
14		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	14/05/2024	Sim
15		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.579,8000	10/05/2024	Sim
16		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 549,8000	06/05/2024	Sim
17		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	646 UNIDADE	R\$ 680,0000	02/05/2024	Sim
18		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 250,0000	02/05/2024	Sim
19		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 2,5000	02/05/2024	Sim
20		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	624 UNIDADE	R\$ 2,5000	02/05/2024	Sim
21		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 125,0000	02/05/2024	Sim
22		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 454,6100	26/04/2024	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.037,6400	25/04/2024	Sim
24		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.500,0000	25/04/2024	Sim
25		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 128.000,0000	25/04/2024	Sim
26		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 81.500,0000	25/04/2024	Sim
27		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 63.973,2000	25/04/2024	Sim
28		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	22/04/2024	Sim
29		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.010,0000	16/04/2024	Sim
30		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.010,0000	16/04/2024	Sim
31		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.010,0000	16/04/2024	Sim
32		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.010,0000	16/04/2024	Sim
33		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	16/04/2024	Sim
34		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	16/04/2024	Sim
35		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-ES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 90,0000	16/04/2024	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 0,0001	03/04/2024	Sim
37		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.355,0000	26/03/2024	Sim
38		MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.380.000,0000	20/03/2024	Sim
39		PMSP-AGENCIA REGULADORA SERVS. PUBL DE S PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33.000,0000	19/03/2024	Sim
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150,0000	15/03/2024	Sim
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 399,2100	14/03/2024	Sim
42		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 100,0000	13/03/2024	Sim
43		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	13/03/2024	Sim
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 602,3180	13/03/2024	Sim
45		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	07/03/2024	Sim

15
17

46		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	04/03/2024	Sim
47		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	04/03/2024	Sim
48		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 279,4100	27/02/2024	Sim
49		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1,033,0000	27/02/2024	Sim
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 317,1880	27/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

26093 - Assinatura de DDR

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0000

Média

R\$ 1,086,1316

● Mediana

R\$ 162,3000

Coefficiente de Variação: 277,7718%

Desvio Padrão: 3,016,9678

Maior Preço: R\$ 16,576,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 1,499,9900	18/06/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30 UNIDADE		R\$ 200,0000	17/06/2024	Sim
3		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	60 UNIDADE		R\$ 8,4400	14/06/2024	Sim
4		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	60 UNIDADE		R\$ 389,0300	14/06/2024	Sim
5		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 0,0008	05/06/2024	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 1,150,0000	27/05/2024	Sim
7		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 248,0000	20/05/2024	Sim
8		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 749,9790	13/05/2024	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	288 UNIDADE		R\$ 0,0100	08/05/2024	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 174,6000	25/04/2024	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400 UNIDADE		R\$ 0,0100	15/04/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480 UNIDADE		R\$ 0,0100	15/04/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360 UNIDADE		R\$ 0,0100	15/04/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360 UNIDADE		R\$ 0,0100	15/04/2024	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200 UNIDADE		R\$ 0,0100	15/04/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7200 UNIDADE		R\$ 0,0100	15/04/2024	Sim

17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 49.9900	11/04/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 0,0001	03/04/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 0,0001	03/04/2024	Sim
20		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-GO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.521,0000	01/04/2024	Sim
21		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 0,0000	26/03/2024	Sim
22		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 418,0000	13/03/2024	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 1.468,4100	13/03/2024	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 150,0000	08/03/2024	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 0,0200	08/03/2024	Sim
26		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 0,0000	07/03/2024	Sim
27		CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	07/03/2024	Sim
28		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 82,6300	04/03/2024	Sim
29		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 283,5200	04/03/2024	Sim
30		CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 247,0000	27/02/2024	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 141,4180	27/02/2024	Sim
32		INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.576,0000	26/02/2024	Sim
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 344,2980	26/02/2024	Sim
34		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 650,4270	19/02/2024	Sim
35		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 650,2270	19/02/2024	Sim
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 150,0000	07/02/2024	Sim
37		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 100,0000	25/01/2024	Sim
38		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 34,0000	24/01/2024	Sim
39		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	12/01/2024	Sim
40		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 645,8700	11/01/2024	Sim
41		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	05/01/2024	Sim
42		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 44,6500	29/12/2023	Sim
43		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.940,0000	27/12/2023	Sim
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 518,0000	21/12/2023	Sim
45		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 339,0000	21/12/2023	Sim
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.592,0000	21/12/2023	Sim
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 950,0000	21/12/2023	Sim

17
M

48		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.790,0000	21/12/2023	Sim
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.200,0000	21/12/2023	Sim
50		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 0,0100	12/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 19/06/2024 11:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$V = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CNPJ: 51.639.391/0001-20

Responsável: Mariana Hohmann

Telefone: (12) 3672-3156

Departamento: Compras

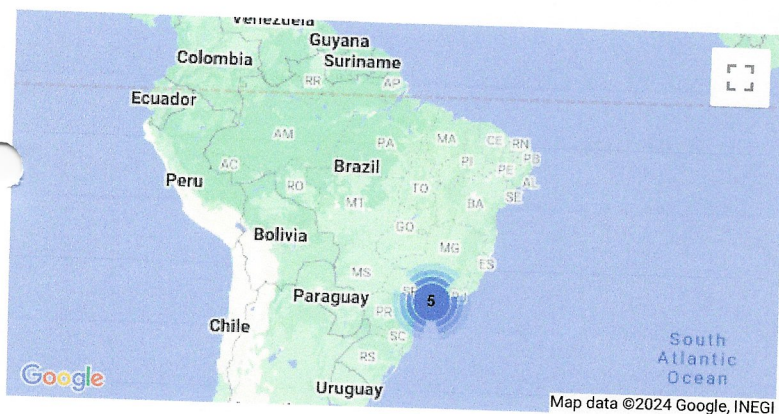


19/4

Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Relatório gerado no dia 01/07/2024 08:19:13 (IP: 177.185.182.18)

Resumo



Fornecedores Encontrados: 10

Fornecedores Vencedores: 8

Fornecedores Micro Empresas: 4



Relatório gerado no dia 01/07/2024 08:19:13 (IP: 177.185.182.18)

Código Validação: aF7NhkWKkxLGpGVb79PLFzyW91m0%2fKqkjRlg4MOvb7eawKy%2f%2fL5s9EYx8mJx9ivr

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKkxLGpGVb79PLFzyW91m0%252fKqkjRlg4MOvb7eawKy%252f%252fL5s9EYx8mJx9ivr>

MOvb7eawKy%252f%252fL5s9EYx8mJx9ivr

Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto 27731 Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de São Paulo, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 01/07/2022 até 01/07/2024

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
66.970.229/0001-67 * VENCEDOR *	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A		(11) 4313-4620	atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br	R HENRI DUNANT, 780 SAO PAULO/SP
05.138.913/0001-92 * VENCEDOR *	FORTT DO BRASIL LTDA	VANESSA	(11) 2134-0100	vanessa.beltran@fortt.com.br	RUA SERRA DE BOTUCATU, 1195 São Paulo/SP
02.777.002/0001-17 * VENCEDOR *	TELECOM SOUTH AMERICA S/A		(11) 3864-5897	atendimento@souzamaas.com.br	AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1500 SAO PAULO/SP
21.142.448/0001-10 * VENCEDOR *	LENI S SILVA DE LUCENA	LENI S SILVA DE LUCENA	(11) 99475-3565	tubaraossoftware@gmail.com	RUA GASPAR FERNANDES, 191 SAO PAULO/SP
40.432.544/0001-47 * VENCEDOR *	CLARO S.A.		(92) 2121-8198	anakvs@embratel.com.br	Rua Henri Dunant, 780 São Paulo/SP
13.859.862/0001-16 * VENCEDOR *	ADVANCE TELECOMUNICACOES LTDA		(11) 3540-0000	shirley.oliveira@advancetelecom.com.br	AV PACAEMBU, 840 SAO PAULO/SP
54.561.071/0001-92	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA	Claudio Martins de oliveira Junior	(11) 3333-6690	licitacao@olhovivu.com.br	R QUEDAS, 258 SAO PAULO/SP
02.558.157/0001-62 * VENCEDOR *	TELEFONICA BRASIL S.A.		(11) 3430-0000	ana.fcosta@telefonica.com	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 São Paulo/SP
57.229.601/0001-98 * VENCEDOR *	TELESUL TELECOMUNICACOES LTDA	Eduardo Landert	(11) 2106-5016	eduardo@telesul.com.br	AV QUEIROZ FILHO, 1560 SAO PAULO/SP
07.860.896/0001-28	LG IT TECNOLOGIA E COMUNICACOES EIRELI		(11) 3966-0022	sac@contabem.com.br	AV QUEIROZ FILHO, 1700 SAO PAULO/SP



Relatório gerado no dia 01/07/2024 08:19:13 (IP: 177.185.182.18)
 Código Validação: aF7NhkWKkxLGpGVb79PLFzyW91m0%2fKqkjRlg4MOvb7eawKy%2f%2fL5s9EYx8mJx9ivr
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKkxLGpGVb79PLFzyW91m0%252fKqkjRlg4MOvb7eawKy%252f%252fL5s9EYx8mJx9ivr>

informacoes.anatel.gov.br/paineis/meu-municipio

Ano
 Município
 Código IBGE
 UF
 Região

Confira os dados sobre o número de assinantes do serviço de **Telefonia Fixa**

Para visualizar as informações, selecione um município

Acessos Telefonia Fixa

5.974

Densidade Telefonia Fixa

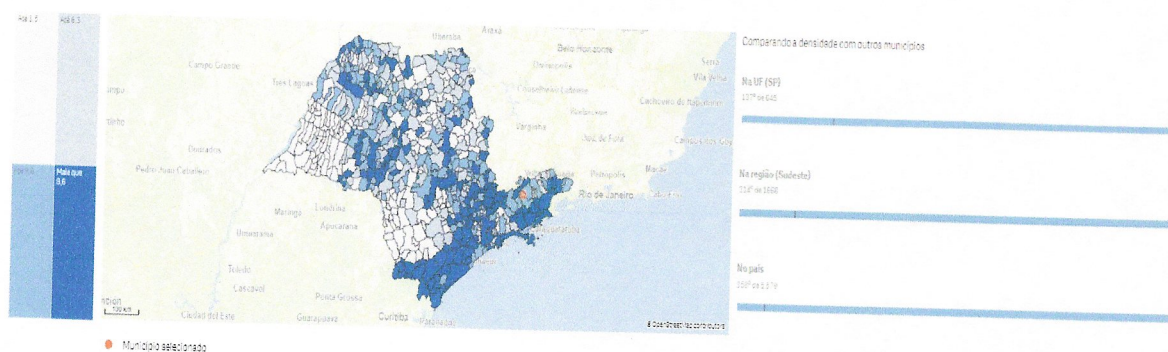
11,7

• Em novembro/2013, Tremembé - SP registrou **5.974** acessos de Telefonia Fixa

• A densidade do serviço é de **11,7** acessos a cada 100 habitantes

• Valor **45,6%** menor que a densidade no Estado (São Paulo), que é de **21,5**

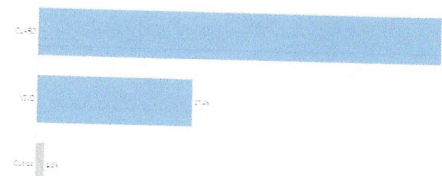
• Valor **7,1%** maior que a densidade no Brasil, que é de **12,6**



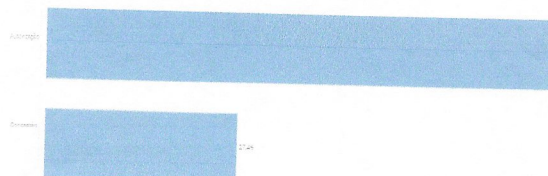
informacoes.anatel.gov.br/paineis/meu-municipio

Ano
 Município
 Código IBGE
 UF
 Região

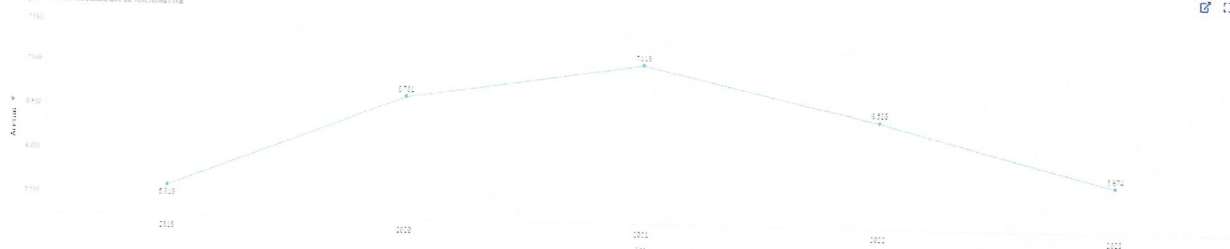
Ranking de Acessos de Telefonia Fixa



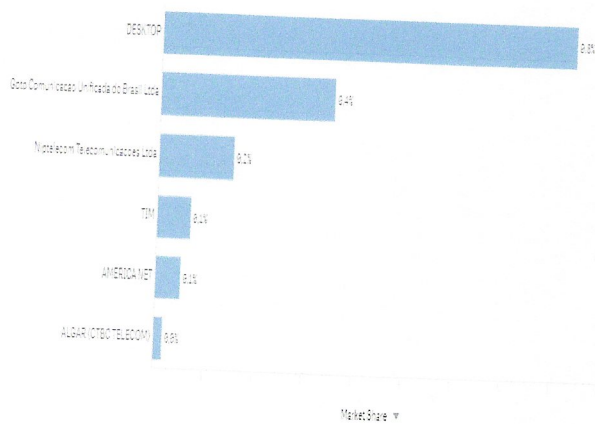
Acessos de Telefonia Fixa por Tipo de Outriga



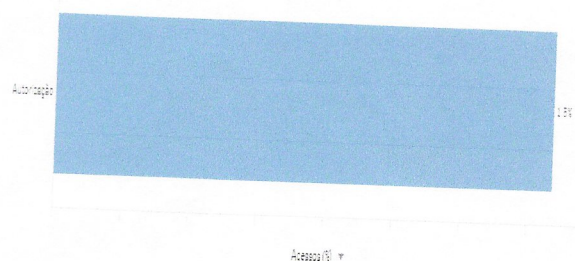
Evolução de acessos/densidade de Telefonia Fixa



Ranking de Acessos de Telefonia Fixa



Acessos de Telefonia Fixa por Tipo de Outorga



para ver a mensagem. 09:40

Não é possível exibir essa mensagem neste dispositivo. Abra o WhatsApp no seu celular para ver a mensagem. 09:49

Não é possível exibir essa mensagem neste dispositivo. Abra o WhatsApp no seu celular para ver a mensagem. 09:49 ✓

Estamos felizes com a sua decisão 😊
Vamos consultar a disponibilidade dos nossos produtos em seu endereço. 09:50

Digite o seu CEP. 📍
(Exemplo: XXXXX-XXX) 09:50

Não é possível exibir essa mensagem neste dispositivo. Abra o WhatsApp no seu celular para ver a mensagem. 09:50 ✓

Certo! Agora digite apenas o número do endereço:
(Exemplo: 999) 09:50

12120-029 09:50 ✓

Não é possível exibir essa mensagem neste dispositivo. Abra o WhatsApp no seu celular para ver a mensagem. 09:50

145 09:50 ✓

Infelizmente não temos disponibilidade para esse endereço. 😞 09:59

Não é possível exibir essa mensagem neste dispositivo. Abra o WhatsApp no seu celular para ver a mensagem. 09:59 ✓

Não é possível exibir essa mensagem neste dispositivo. Abra o WhatsApp no seu celular para ver a mensagem. 09:59

Maravilha! 🥳
Agora digite os números do seu CPF/CNPJ para que eu possa prosseguir

para ver a mensagem 10:31 ✓

Obrigado! 🙏

51639391000120 10:31 ✓

Por favor, aguarde enquanto chamo alguém da equipe para falar com você.

Nesse momento você encontra-se na posição de 1º da fila, aguarde por favor que um de nossos especialistas irá te atender

Olá, bom dia, eu me chamo Vitoria

Você gostaria de contratar para sua residência ou para sua empresa?

sou servidor da Câmara Municipal de Tremembé.
Estamos com um processo aberto para aquisição de assinatura de telefonia fixa

gostaria de saber se vocês prestam serviço para órgão públicos

Aqui trabalhamos sim com telefonia fixa, mas teríamos que ver se na sua região a gente atende

Me informe o endereço completo

Não trabalhamos com linha fixa separada apenas incluso no plano

precisa do cep pra checar? 10:48 ✓

rua bom Jesus, 145, centro - Tremembé/SP 10:50 ✓

cep 12120029 10:50 ✓

Infelizmente não temos cobertura

ok, obrigado 10:53 ✓



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 message

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Tue, Jul 2, 2024 at 11:45 AM

To: compras@tremembe.sp.leg.br
Bcc: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br, sac@contabem.com.br, eduardo@telesul.com.br,
ana.fcosta@telefonica.com, licitacao@olhovivu.com.br, shirley.oliveira@advancetelecom.com.br,
anakvs@embratel.com.br, tubaraosoftware@gmail.com, atendimento@souzamaas.com.br, vanessa.beltran@fortt.com.br,
paulo.pinheiro@relacionamentovivo.com.br, vitor.hatakeyama@telefonica.com, marla.costa@embratel.com.br,
marcelo.vitor@claro.com.br, simalcon@uol.com.br, investors@goto.com, marketing@nipbr.com.br,
corporate@timbrasil.com.br, TIM@timbrasil.com.br, claudio.pereira@algartelecom.com.br

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de compras e licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra em fase de pesquisa de preços o procedimento para a Contratação de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo e Referência.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Em anexo, seguem o Termo de Referência e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até sexta-feira, dia 05 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Mariana L. Hohmann Claro
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br
E-mail: comprascmtbe@gmail.com; compras@tremembe.sp.leg.br

2 attachments **TR17_2024.pdf**
107K **Solicitação de orçamento.docx**
90K



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

26
M

Solicitação de orçamento

CLAUDIO PEREIRA COSTA <CLAUDIO.PEREIRA@algartelecom.com.br>

Tue, Jul 2, 2024 at 5:57 PM

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>, "compras@tremembe.sp.leg.br" <compras@tremembe.sp.leg.br>

Boa tarde;

Conforme solicitado segue orçamento anexo.

Fico à disposição.

Att.

Cláudio Pereira Costa

Consultor Vendas Diretas - Governo.

Ribeirão Preto/SP.

Cel.: (16) 9.9796-4600

E-mail: claudio.pereira@algartelecom.com.br<https://algartelecom.com.br/empresas/governo>

De: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 2 de julho de 2024 11:45

Para: compras@tremembe.sp.leg.br <compras@tremembe.sp.leg.br>

Assunto: Solicitação de orçamento

Você não costuma receber emails de comprascmtbe@gmail.com. Saiba por que isso é importante

[Quoted text hidden]

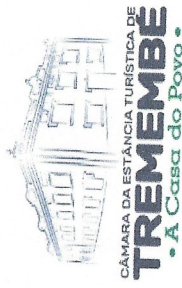
 **Solicitação de orçamento.pdf**
289K



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO (para utilizar e editar, baixe uma cópia)

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4643	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	02/07/2024 a 05/07/2024	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 30 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, conforme Termo de Referência.		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não

*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	ALGAR TELECOM S/A		
Nome fantasia	ALGAR TELECOM		
CNPJ	71.208.516/0001-74	Optante pelo simples nacional	(Não)
Nome do responsável	Cláudio Pereira Costa		
E-mail	claudio.pereira@algartelecom.com.br		
Telefone	16-9 97964600	Telefone adicional	
Logradouro	Rua José Alves Garcia, 415		
Cidade/UF	Uberlândia/MG	CEP	
Complemento			
Banco**		Agência	Conta

** A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7/27



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

Item	Unid.	Qtde (meses)	Especificação técnica	CATSER	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Serv.	12	Assinatura básica mensal de 1 Entroncamento Digital (E1) 30 canais - serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas.	27731	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	Serv	12	Assinatura mensal de 1 Bloco de ramais DDR - Bloco com 10 ramais.	26093	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3	Serv	-	Instalação/Habilitação de serviço de telefonia através de 1 Entroncamento Digital E1 - Valor cobrado única vez.	26085	R\$ 500,00	R\$ 500,00
					Valor Global (R\$)	R\$ 31.700,00

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência anexo a este e-mail.

Uberlândia/MG, 02 de julho de 2024.

Assinatura do responsável pelo orçamento
CPF: 979.909.227-20



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Vitor Oliveira Hatakeyama <vitor.hatakeyama@telefonica.com>

Fri, Jul 5, 2024 at 4:22 PM

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Fernando,

Confirmo recebimento.

Conforme falamos, devido a recarteirização interna, peço aguardar até Quarta (considerando que teremos feriado em São Paulo na Segunda e Terça), para definição do Gerente, e o retorno com os orçamentos.

Atenciosamente,

**Vitor Hatakeyama**

Gerente de Negócios Governo

Av. Eng Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º And

CEP 04571-000 | São Paulo - SP

+55 11 5586 6592

www.vivo.com.br

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

[Quoted text hidden]

[Quoted text hidden]

 **oledata.mso**
42K



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Vitor Oliveira Hatakeyama <vitor.hatakeyama@telefonica.com>

Wed, Jul 10, 2024 at 10:20 AM

To: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Bom dia,

Segue contato da nova Gerente responsável pelo atendimento Comercial da Câmara de Tremembé:

denize.silva@telefonica.com

11950541786

Atenciosamente,

**Vitor Hatakeyama**

Gerente de Negócios Governo

Av. Eng Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º And

CEP 04571-000 | São Paulo - SP

+55 11 5586 6592

www.vivo.com.br

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

De: Vitor Oliveira Hatakeyama**Enviada em:** sexta-feira, 5 de julho de 2024 16:22**Para:** Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento

Fernando,

Confirmo recebimento.



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Wed, Jul 10, 2024 at 10:22 AM

To: denize.silva@telefonica.com

Bom dia,

Conforme orientação do Vitor Oliveira, encaminho e-mails trocados e documentos acerca do processo de licitação em andamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição,

[Quoted text hidden]

 **oledata.mso**
42K



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>
Para: Vitor Oliveira Hatakeyama <vitor.hatakeyama@telefonica.com>

11 de julho de 2024 às 09:04

Bom dia,

A Denize está de férias, tem outra pessoa que possa nos atender?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Vitor Oliveira Hatakeyama <vitor.hatakeyama@telefonica.com>

11 de julho de 2024 às 09:07

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Bom dia,

A jessicat.silva@telefonica.com está substituindo a Denize.

Atenciosamente,

**Vitor Hatakeyama**

Gerente de Negócios Governo

Av. Eng Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º And

CEP 04571-000 | São Paulo - SP

+55 11 5586 6592

www.vivo.com.br

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

De: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 11 de julho de 2024 09:05**Para:** Vitor Oliveira Hatakeyama <vitor.hatakeyama@telefonica.com>**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Bom dia,

A Denize está de férias, tem outra pessoa que possa nos atender?



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>
Para: jessicat.silva@telefonica.com

11 de julho de 2024 às 09:11

Bom dia, Jessica

Conforme férias da Denize e orientação do Vitor Hatakeyama, que nos atendia anteriormente, encaminho e-mail com informações acerca do processo de licitação aberto por esta Casa de Leis.

Peço que confirme o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé** <comprasgmtbe@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **TR17_2024.pdf**
107K

 **Solicitação de orçamento.docx**
90K

pesquisar mensagens...

novo email

modo leitura

contatos

configurações

dúvidas

compras
mover...

Entrada 1

Enviadas

Rascunhos

Spam

Lixeira 1

nova pasta**RES: Solicitação de orçamento**

Qua 17/07/24 11:58

De: Elesiane Piran (Teltec Solutions) <elesiane@teltecsolutions.com.br>

ver mais

O remetente solicitou a confirmação de leitura.

sim

não

agora não

Bom dia, Mariana,

Acuso recebimento da sua solicitação e agradecemos o contato. Informo que não participaremos desse processo.

Atenciosamente,

 elesiane.png**Elesiane Piran**

Líder do Time de Novos Negócios

+55 48 3031-3450 | +55 48 99114-8365

teltecsolutions.com.br banner_atas.png in.png face.png insta.png blog.png



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Jessica Troquetti Da Silva <jessicat.silva@telefonica.com>

17 de julho de 2024 às 03:20

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Cc: Denize Aparecida Da Silva <denize.silva@telefonica.com>, Cibeles Martins Julio Monteiro <cibeles.monteiro@telefonica.com>

Prezados,

A Denize retorna em férias em 22/07 e lhe responderá com o orçamento ok ?.

Estarei em férias com retorno em 29/07.

Obrigada

**Jessica Troquetti**

Gerente de Negócios

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1376 – 26º andar – lado A

04571-000 | São Paulo - SP

+55 11 94556-7644

www.vivo.com.br**De:** Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 11 de julho de 2024 09:11**Para:** Jessica Troquetti Da Silva <jessicat.silva@telefonica.com>**Assunto:** Fwd: Solicitação de orçamento

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Bom dia, Jessica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de telefonia fixa digital, conforme especificado em Termo de Referência.

Visto.

- 1) Seguindo os procedimentos elencados na Lei Federal 14.133/2021, o Setor de Licitações e Compras pesquisou por possíveis interessados em executar o objeto desta dispensa eletrônica. Entretanto, apenas uma empresa apresentou orçamento. Sendo assim, a utilização do inciso IV do artigo 5º da Resolução Interna nº 204 deste Legislativo, que trata do procedimento para pesquisa de preços, restou prejudicada.
- 2) Diante disso, foi utilizado apenas o inciso I da Resolução supracitada. A pesquisa com base no Painel de Preços do Governo Federal para o objeto em questão apresentou um valor mensal de R\$ 1.418,40 (mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Portanto, um valor global para o período de doze meses de R\$ 17.020,80 (dezessete mil, vinte reais e oitenta centavos).
- 3) Sendo assim, solicitamos ao devido setor, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para o referido objeto.
- 4) Informamos que a não indicação de existência de créditos orçamentários tornará o procedimento nulo, conforme determina o artigo 150 da Lei 14.133/2021 da qual este procedimento está embasado.
- 5) Após, retorne os autos a este setor para prosseguimento.

Tremembé, 25 de julho de 2024.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

Oficial Legislativo – Compras



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Ao
Setor de Licitações e Compras

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa digital. Protocolo 4643/2024.

Inserida a declaração de existência de recursos orçamentários solicitada.

Retornamos o processo ao setor para demais providências.

Tremembé, 25 de julho de 2024.

JOÃO BOSCO MONTEIRO
Enc. Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos que para a realização das despesas oriundas do protocolo nº 4643, contratação de empresa para o fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, dispomos em dotação o valor de R\$ 17.020,80 (dezesete mil, vinte reais e oitenta centavos), conforme segue:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 51 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE.....: 01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

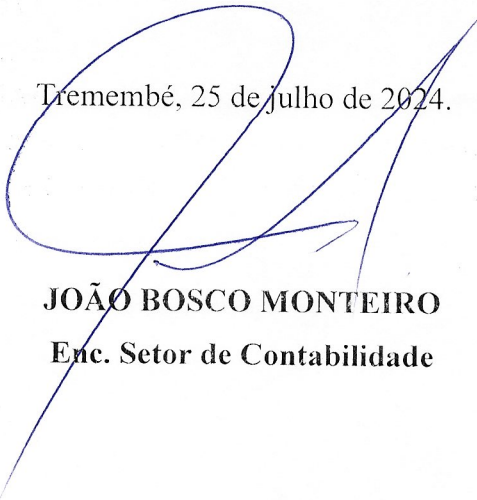
01.031.0070.2148 Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

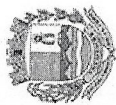
3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Por ser verdade firmo a presente.

Tremembé, 25 de julho de 2024.


JOÃO BOSCO MONTEIRO

Enc. Setor de Contabilidade



Câmara Municipal de Tremembé

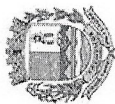
RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2024

Ficha Dotação	Descrição da Ação	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
9.51.01.01.031.0070.2.148.339039.01.1100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PRESIDENTE	200.000,00	0,00	35.000,00	0,00	102.937,85	56.887,00	0,00	62.062,15

[Handwritten signature]

Total Geral.....:	200.000,00	0,00	35.000,00	0,00	102.937,85	56.887,00	0,00	62.062,15
-------------------	------------	------	-----------	------	------------	-----------	------	-----------

5/6



Câmara Municipal de Tremembé

RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2024

Resumo por Tipo de Dotação

	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
Orçamentária	7.100.000,00	851.000,00	851.000,00	0,00	3.372.590,32	2.971.234,25	0,00	3.727.409,68



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Tremembé, 29 de julho de 2024

De: Presidência

Ao: Setor de Compras

Venho por meio deste, solicitar formalmente a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA.**

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de serviço de telefonia fixa digital é essencial para garantir a comunicação eficiente e contínua entre os diversos setores da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

A telefonia fixa digital se apresenta como uma solução indispensável e confiável, oferecendo estabilidade de conexão e a possibilidade de comunicação da Câmara Municipal.

Em relação a forma de contratação, sigo as orientações da Agente de Contratações e determino que seja feita a Dispensa de licitação, na forma eletrônica, para contratação do objeto, conforme lecionam os artigos 75 e 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



Certo de sua compreensão, aproveito do ensejo para renovar meus votos de
estima consideração.

Atenciosamente,

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.07.29 09:31:00 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



Tremembé, 26 de julho de 2024.

Do: Setor de Licitações e Compras.

Ao: Gabinete da Presidência.

Informamos que para atendimento ao protocolo nº 4643/2024, de autoria deste Setor, a fim de requerer a contratação de serviço de telefonia fixa digita para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência, fora realizada pesquisa de mercado conforme preconiza o art. 23 da Lei de Licitações 14.133/2021 e Resolução Nº 204.

Conforme anexo, obtemos o montante de **R\$ 17.020,80 (dezesete mil, vinte reais e oitenta centavos)** para referida contratação.

Para que o objeto possa ser contratado e instruídos pela Lei 14.133/21 e regulamentação interna da Lei de Licitações, expomos as modalidades abaixo, para escolha do Sr. Presidente:

Dispensa e Pregão.

Salientamos que, conforme regulamentação através da Lei Municipal Nº 5.924, de 23 de maio de 2024, o parágrafo segundo do artigo quarto instruí:

§ 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica, poderá ser realizada dispensa física, mediante apresentação de justificativa onde fique demonstrada a inviabilidade e/ou impossibilidade da dispensa eletrônica ou ainda a emergência da contratação.

Ainda, o artigo 17, § 2º, da Lei 14.133/21 dispõe:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Para melhor eficiência na contratação do objeto, indico a modalidade DISPENSA de licitação, na forma eletrônica.

Solicito a AUTORIZAÇÃO de abertura de procedimento de compras nesses termos ou manifestação diversa, caso julgue pertinente.

Atenciosamente,

MARIANA LOPES
HOHMANN
CLARO:401017818
30

Assinado de forma digital
por MARIANA LOPES
HOHMANN
CLARO:40101781830
Dados: 2024.07.26 08:16:00
-03'00'

Mariana Lopes Hohmann Claro
Agente de Contratação

Aviso de Contratação 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	01/08/2024 12:12 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		24/2024

1. Objeto da Contratação Direta

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º27/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do Setor de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, da Lei Municipal 5.711/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/08/2024

Horário da Fase de Lances: 07:00 às 13:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância

- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

....., de de 20....

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 12:12:25.

Contrato 2/2024

Informações Básicas

Número do Edital	01/2024
Estado por	SP
Assinado	MARIA NA LOBES HORNAN
Assinado em	10/08/2024

Outras informações

Categoria	Processo de aquisição de bens e serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra
Objeto da contratação	Processo de aquisição de bens e serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra

1. Cláusula primeira - do objeto

Anexo I - Proc. de Compra N 24-2024 _ ANEXO II - Minuta Contrato.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE TIEMPRE E TIEMPRE E

A Câmara Municipal de Estância Turística de Tiempres, inscrita no CNPJ sob o nº 21.638.381/0001-20, neste ato representada pelo(a) Sr. Ricardo Alexandre de Toledo, presidente eleito para o biênio 2023/2024, doravante denominada CONTRATANTE e esta, inscrita no CNPJ sob o nº 21.638.381/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, (a) na sequência a função no contrato conforme atos constituintes das empresas representadas, (b) por nome e função no contrato nº 21/2024 em observância às disposições da Lei nº 12.527, de 18 de abril de 2012, e demais legislação aplicável, resolveu celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 00304/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 3º, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Assinatura básica mensal de 1 Entroncamento Digital (E1) 30 canais - serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas.	27731	Mês	12	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	Assinatura mensal de 1 Bloco de ramais DDR – Bloco com 10 ramais.	26093	Mês	12	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
3	Instalação/Habilitação de serviço de telefonia através de 1 Entroncamento Digital E1 – Valor cobrado única vez.	26085	Serv	1	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

- a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pela contratante.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proc. de Compra N 24-2024 _ Termo de Ciencia e Notificacao.pdf (124.96 KB)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



59
n

PROCESSO DE COMPRA: 24/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90004/2024

CONTRATO: xxx/202x

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **XX.XXX.XXX-XX** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, aqui representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tremembé, xx de xxxxx de 20xx.

Declaro ciência:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º xx.xxxx.xxx/xxxx-xx

SETOR REQUISITANTE

NOME COMPLETO DO REQUISITANTE

CARGO DO REQUISITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



TERMO DE VISTORIA

Processo nº 24/2024.

Dispensa nº 90004/2024.

4, digo nº 90005/2024
24-08-2024, em 07/08/24

ASSUNTO: Esclareço que se trata de processo de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé-SP, versando sobre *"Contratação, por dispensa de licitação, de serviço de telefonia fixa digital..."*.

"AB INITIO" – *"não poderia a lei deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo. De fato, os gestores buscariam contratar com base em critérios pessoais, atendendo a interesses privados. "Manual de Direito Administrativo" - Matheus Carvalho, E-book.*

Como é cediço o princípio da licitação é de matriz constitucional (artigo 37, XXI, da Constituição Federal), conforme demonstra o texto abaixo:

Assim, constata-se que via de regra temos que realizar o regular certame licitatório, de modo a assegurar, de um lado, a isonomia entre aqueles que desejem contratar com o Estado ou entes de sua administração indireta, e, de outro, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração Pública.

Sem prejuízo desta disposição, o próprio preceito constitucional reconhece, admite hipóteses em que o procedimento licitatório será dispensável ou mesmo de realização impossível. Tais hipóteses devem estar previstas em lei nacional, uma vez que, por força do artigo 22, XXVII, da Constituição Federal, competem privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas direta e indireta de todos os entes da Federação.

Nesse toar a legislação traz em seu bojo, as hipóteses em que a administração poderá abrir mão do certame licitatório.

No caso em tela constata-se que o valor apresentado, encontra-se dentro do patamar de dispensa¹, atualizado por Decreto, havendo ampla pesquisa de preços, conforme demonstram os documentos anexos neste expediente de dispensa de licitação, com a finalidade de justificar o valor.

¹ Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



62
M

Síntese:

- Fls. 42/43 – Determinação do Ordenador de Despesa – Ricardo Alexandre de Toledo, para abertura do procedimento.
Fls. 2/11 – Termo de Referência - efetuado por Renan Vargas C. de Castro.
Fls. 12/37 – Pesquisa de preço efetuado pelo servidor Fernando Augusto de Almeida Rodrigues.
Fls. 38 - Dotação orçamentária – Servidor João Bosco Monteiro.

Fé pública² nestes documentos.

Publique-se a abertura do certame nos órgãos competentes.

Igualmente, o documento de fls., declara que existe dotação orçamentária e numerário para a contratação.

Atente-se o Ordenador de Despesas o efetivo controle de compras por dispensa, a fim de se evitar o "ilegal fracionamento".

Paulo Boselli *apud* Jacoby: "Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (BOSELI, Paulo José Braga, "Como ter sucesso nas licitações", Ed. Edicta, 1998. p. 89)

Contudo, a análise da Procuradoria é estritamente jurídica. O Procurador não tem competência técnica para analisar o acerto das especificações técnicas do objeto da licitação ou do contrato, se o preço de referência está de acordo com o praticado no mercado, bem como se há conveniência ou oportunidade, em razão desses temas escaparem da área de atuação jurídica desse profissional. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

² Fé pública é a confiança atribuída pelo estado democrático de direito aos agentes públicos para prática dos atos públicos, cuja veracidade e legalidade se presumem, devendo ser exercida nas exatas limitações constitucionais e legais, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



CONCLUSÃO:

Opinamos para que a dispensa seja feita de forma eletrônica, nos termos do art. 17, § 2º da lei nº 14.133/2021³, fato que facilitará o cumprimento do art. 94 e ampliará a disputa.

Publique-se o Aviso de Contratação e posteriormente o Extrato da Dispensa no Diário Oficial do Município, no site desta Casa de Leis, e encaminhe-se ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Consoante determinação legal, declaro que analisei os presentes autos, e nada identifiquei que contrarie aos regramentos jurídicos da matéria, sob o aspecto formal – Dispensa de Licitação.

Ao final, encaminhe-se à Presidência para Homologação⁴ ou não, da licitação.

Tremembé, 07 de agosto de 2024.

Robson Cardoso
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 180.244

³ § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

⁴ A homologação é o ato pelo qual é ratificado todo o processo licitatório e é conferido aos atos a aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.

PROCESSO Nº 24/2024 _ DISPENSA Nº 90005/2024 (ELETRÔNICA)

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/autor/leg>)

— publicado 13/08/2024 09h49,

última modificação 13/08/2024

09h49

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Proc. de Compra Nº 24-2024 Aviso de Contratação e Anexos

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-24-2024--dispensa-no-90005-2024-eletronica/proc-de-compra-no-24-2024--aviso-de-contratacao-e-anexos/view>)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do Setor de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na art. 75 termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de hipótese do , inciso II, nos 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Data da sessão: 20/08/2024 Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 Link: <https://www.compras.gov.br/> Critério de Julgamento: menor preço por item.

Leia mais... (<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-24-2024--dispensa-no-90005-2024-eletronica/proc-de-compra-no-24-2024--aviso-de-contratacao-e-anexos/view>)



Outros Atos

EDITAL DE HABILITAÇÃO PROGRESSÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA

O Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Tremembé, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com fulcro no § 7º do Art. 120 da Lei Complementar nº 391 de 04 de outubro de 2022 e nos §§ 4º ao 7º do artigo 41 da Lei complementar nº 390 de 12 de setembro de 2022, após apuração dos critérios estabelecidos nas legislações em comento, divulga lista dos **HABILITADOS** a progressão funcional pela via acadêmica para o ano seguinte, no mês de janeiro, quais sejam:

Empregados Públicos da Prefeitura

1. André Guedes de Moraes
2. Edson Francisco da Silva
3. Paulo Henrique Ferreira da Silva

Empregados Públicos da Secretaria de Educação

1. Ana Carla Motta Ribeiro
2. Aparecida de Cassia Dias Chaves Silva
3. Clovis Eduardo do Nascimento
4. Cristiane Aparecida dos Santos de Faria
5. Debora Aparecida Zachara dos Santos
6. Erika Meirelles Clemente Cugine
7. Eva Coralina Soares de Souza
8. Geisa Vargas de Oliveira
9. José Pedro Nunes da Silva
10. Michele Moreira
11. Patrícia Regina Monteiro de Magalhães
12. Sandra Regina Araújo dos Santos
13. Vanessa Correa da Silva

Publique-se.

Estância Turística de Tremembé, 13 de agosto de 2024.

Matheus Gustavo do Prado
Secretário Municipal de Administração ..

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024 - PROC. Nº 24/2024.

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. - Retirada do Edital no site www.tremembe.sp.leg.br - link: <https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/>

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024

Última atualização 13/08/2024

Local: Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE **Unidade compradora:** 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 13/08/2024 10:33 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51639391000120-1-000027/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Contratação de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências elencadas em Termo de Referência.

Informação complementar:

Baixo valor estimado para a contratação e procedimento mais célere - logo melhor eficiência na contratação do objeto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.320,51

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	12	R\$ 828,80	R\$ 9.945,60	
2	Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	1	R\$ 427,305	R\$ 427,31	
3	Assinatura de DDR	12	R\$ 162,30	R\$ 1.947,60	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Contratação Direta (Dispensa Eletrônica Nº 90005/24) _ Câmara Municipal Tremembé.**Denize Aparecida Da Silva** <denize.silva@telefonica.com>

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

14 de agosto de 2024 às 16:14

Mariana, boa tarde!

Fomos tentar cadastrar a dispensa, mas esta direcionada somente para ME/EPP, vocês conseguem alterar este item para podermos participar?

Atenciosamente ✍

**Denize Silva**

Gerente de Negócios Governo

Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º Andar

04571-000 | São Paulo - SP

+55 11 5586-6517 (WhatsApp)

www.vivo.com.br

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.

***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

De: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 10:51**Para:** Denize Aparecida Da Silva <denize.silva@telefonica.com>**Assunto:** Contratação Direta (Dispensa Eletrônica Nº 90005/24) _ Câmara Municipal Tremembé.

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Contratação Direta (Dispensa Eletrônica Nº 90005/24) _ Câmara Municipal Tremembé.

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

15 de agosto de 2024 às

Para: Denize Aparecida Da Silva <denize.silva@telefonica.com>

10:49

Olá, Denize.

Bom dia.

Agradeço o retorno e esclareço que a princípio não podemos alterar, pois a lei LC 123/2006 prevê:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:***I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

Por isso, a exclusividade para ME/EPP, pelo menos a princípio (valor global da contratação estimado em R\$12.320,51).

Até porque há outras empresas fornecedoras dos itens (CATSER 27731, 26093, 26085) que são ME/EPP.

Se não houver participação e a licitação fracassar, poderemos posteriormente "retirar" a exclusividade.

Atenciosamente e à disposição,

Mariana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua São João, 145, Centro - CEP: 13.220-000 Tremembé - SP - Telefone: (12) 3672-3156



CNPJ: 51.639.391/0001-20

Responsável: Mariana Lopes Hohmann Claro
Departamento: Setor de Licitações e Compras

Telefone: (12) 3672-3156

Relatório de Comprovação de Competitividade Decreto 8.538/15

Relatório gerado no dia 15/08/2024 09:25:57 (IP: 177.185.182.18)

Justificativa

Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Objeto

undefined - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Parâmetros da Pesquisa

Foi escolhido o objeto padrão 27731 do Catálogo de Serviços do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": ES,MG,RJ,SP", no período de 15/08/2022 até 15/08/2024 .

Resultado Prévio

TOTAL FORNECEDORES

32

TOTAL FORNECEDORES QUE ATENDEM
O DECRETO 8.538/15

19



O Objeto 27731 do Catálogo de Serviços do Governo Federal, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, , "no(s) estado(s) de ": ES,MG,RJ,SP", no período de 15/08/2022 até 15/08/2024 , possui competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14.



Relatório gerado no dia 15/08/2024 09:25:57 (IP: 177.185.182.18)

Código Validação:

rx%2f5CSjeMIQs507GCI2aa%2fABY4fd770vtq50tTieKCJfVaJsDWDDyW91m0%2fKqkkDt8SVxZdKyvP9wkc5U9gD2IHnno3Irl
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rx%2f5CSjeMIQs507GCI2aa%2fABY4fd770vtq50tTieKCJfVaJsDWDDyW91m0%2fKqkkDt8SVxZdKyvP9wkc5U9gD2IHnno3Irl>

Resultado Detalhado

Empresas prestadoras serviço telefonia (CATSER 27731)
 ↳ sugarte; 26093
 ↳ SP 26085

10/8

CNPJ	RAZÃO SOCIAL				
47.937.905/0001-56	LARISSA MARRA RIBEIRO 11819675629				
Estado: MG	Cidade: OURO BRANCO	Endereço: AV FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, 50	Telefone: (31) 8585-2833	Email: lariissamarra@hotmail.com	
09.140.755/0001-66	PLIM TELECOMUNICACOES LTDA				
Estado: MG	Cidade: MONTES CLAROS	Endereço: R JANUARIA, 297	Telefone: (38) 3222-5878	Email: atendimento@netws.com.br	
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A. - Demais				
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376	Telefone: (11) 3430-0000	Email: ana.fcosta@telefonica.com	
22.416.591/0001-15	ASTERIXCO TELECOM LTDA				
Estado: ES	Cidade: VITORIA	Endereço: AVENIDA NAIR AZEVEDO SILVA, 450	Nome de Contato: CAMILA	Telefone: (27) 3233-5051	Email: licitacao@asterixcotelecom.com.br
23.566.982/0001-89	GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA				
Estado: RJ	Cidade: RIO DE JANEIRO	Endereço: AV JULIO DE SA BIERRENBACH ALM, 65	Telefone: (21) 3552-9800		
05.138.913/0001-92	FORTT DO BRASIL LTDA - EPP				
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA SERRA DE BOTUCATU, 1195	Nome de Contato: VANESSA	Telefone: (11) 2134-0100	Email: vanessa.beltran@fortt.com.br
21.142.448/0001-10	LENI S SILVA DE LUCENA - EPP				
Estado: SP	Cidade: SAO PAULO	Endereço: RUA GASPAR FERNANDES, 191	Nome de Contato: LENI S SILVA DE LUCENA	Telefone: (11) 99475-3565	Email: tubaraosoftware@gmail.com
71.208.516/0001-74	ALGAR TELECOM S/A				
Estado: MG	Cidade: Uberlândia	Endereço: R JOSE ALVES GARCIA, 415	Telefone: (34) 2183-0000	Email: algar@algar.com.br	
40.432.544/0001-47	CLARO S.A. - Demais				
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA HENRI DUNANT, 780	Telefone: (92) 2121-8198	Email: anakvs@embratel.com.br	
76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL				
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71	Telefone: (21) 3131-3589	Email: ouvidoria@oi.net.br	
23.323.113/0001-23	TW-SOLUTIONS TELECOMUNICACOES LTDA - ME				
Estado: SP	Cidade: GUARULHOS	Endereço: AV EMILIO RIBAS, 1056	Telefone: (11) 3230-1933	Email: financeiro@twolutions.com.br	
54.561.071/0001-92	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - EPP				
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA QUEDAS, 258	Nome de Contato: Claudio Martins de oliveira Junior	Telefone: (11) 3333-6690	Email: licitacao@olhovivu.com.br
36.003.671/0001-53	CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA				
Estado: ES	Cidade: VILA VELHA	Endereço: AV CHANPAGNAT, 645	Nome de Contato: BRUNO	Telefone: (27) 3340-0122	Email: bruno@consultre.com.br
07.860.896/0001-28	LG IT TECNOLOGIA E COMUNICACOES EIRELI - EPP				
Estado: SP	Cidade: SAO PAULO	Endereço: AV QUEIROZ FILHO, 1700	Telefone: (11) 3966-0022	Email: sac@contabem.com.br	
35.910.893/0001-97	MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - ME				



Relatório gerado no dia 15/08/2024 09:25:57 (IP: 177.185.182.18)
 Código Validação:
 rx%2f5CSjeMIQQs507GCI2aa%2fABY4fd770vtq50TieKCJfVaJsDWDdyW91m0%2fKqkDt8SVxZdKyvP9wkc5U9gD2IHnno3Irl
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rx%2f5CSjeMIQQs507GCI2aa%2fABY4fd770vtq50TieKCJfVaJsDWDdyW91m0%2fKqkDt8SVxZdKyvP9wkc5U9gD2IHnno3Irl>

41 B

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

Estado: SP	Cidade: BARRETOS	Endereço: AVENIDA 27, 022	Telefone: (17) 4141-1057	Email: carlos.cafsolucoes@gmail.com
23.886.982/0001-66	OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - EPP			
Estado: SP	Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO	Endereço: R JOAQUIM RODRIGUES, 1085	Telefone: (17) 3042-1888	Email: rose.esteves@grupoopt.com.br
14.438.757/0001-76	CAM TECNOLOGIA EIRELI			
Estado: RJ	Cidade: RIO DE JANEIRO	Endereço: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 00126	Nome de Contato: THIAGO	Telefone: (21) 3189-1050 Email: licitacoes@camtecnologia.com.br
32.182.735/0001-70	ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICACOES LTDA			
Estado: RJ	Cidade: PETROPOLIS	Endereço: R HERMOGENIO SILVA, 196	Telefone: (24) 2291-9000	Email: rafael@erictel.com.br
31.978.612/0001-87	RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA			
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AVENIDA ROMA, 192	Nome de Contato: Viviane Carvalho	Telefone: (21) 3344-5000 Email: rtt@rtt.com.br

- 11.117.500/0001-24 - KIP Tecnologia Ltda. (11) 4210-3597
voipdo brasil @
voipdo brasil .com.
br.
- 35.910.893/0001-97 - MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS -
(17) 4141-1057
carlos.cafsolucoes@gmail.com
- 74.428.657/0001-90 - ASCOT TELECOM. LTDA - (11) 2208-8092
licitacoesdrfsas.rs@receita.
fazenda.gov.br
- 40.774.328/0001-80 - Suten Eng. e Assessoria Ltda -
suten.ingenharia@gmail.com
- 05.746.534/0001-85 - Costa & Lumes - Ind. e Comercio -
paula@technomafex.com.br



Relatório gerado no dia 15/08/2024 09:25:57 (IP: 177.185.182.18)

Código Validação:

rx%2f5CSJeMIQs507GCI2aa%2fABY4fd770vtq50tTieKCJfVaJsDWDDyW91m0%2fKqkkDt8SVxZdKyvP9wkc5U9gD2IHnno3lrl
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rx%252f5CSJeMIQs507GCI2aa%252fABY4fd770vtq50tTieKCJfVaJsDWDDyW91m0%252fKqkkDt8SVxZdKyvP9wkc5U9gD2IHnno3lrl>



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Dispensa de Licitação ABERTA - Serviço de Telefonia Fixa Digital _ CÂMARA MUNICIPAL TREMEMBÉ/SP

1 mensagem

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

15 de agosto de 2024 às

10:56

Para: vanessa.beltran@fortt.com.br, financeiro@twsolutions.com.br, licitacao@olhovivu.com.br, tubaraosoftware@gmail.com, sac@contabem.com.br, rose.esteves@grupoopt.com.br, voipdobrasil@voipdobrasil.com.br, carloscafsolucoes@gmail.com, licitacoesdrfsao.rs@receita.fazenda.gov.br, suter.engenharia@gmail.com, priscila@tecnomafer.com.br

Prezados, bom dia.

Entro em contato para informar que está publicado procedimento de contratação direta para contratação de **serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos**, disponível no link abaixo:

https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-24-2024-_dispensa-no-90005-2024-eletronica

A dispensa se dará no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Mariana.

--
Mariana L. Hohmann Claro
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br
E-mail: comprascmtbe@gmail.com; compras@tremembe.sp.leg.br

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



CNPJ: 11.676.056/0001-87 INSC. ESTADUAL: 258197790

Endereço: Rua Assis Brasil, 426-D, CEP 89.812-220, Bairro Santa Maria, Chapecó-SC

Telefones: (11) 4063-4465 / 0800 333 0050

E-mail: licitacao@viaceltelecom.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica Nº 90005/2024

À Câmara Municipal de Tremembé - São Paulo

A VIACEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.676.056/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sr MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO, sócio administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00781012040 e do CPF nº 007.810.120-40, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	MED	UND	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Assinatura básica mensal de 1 Entroncamento Digital (E1) 30 canais - serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas.	12	MESES	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
02	Assinatura mensal de 1 Bloco de ramais DDR - Bloco com 10 ramais.	12	MESES	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
03	Instalação/Habilitação de serviço de telefonia através de 1 Entroncamento Digital E1 - Valor cobrado única vez	1	ÚNICO	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
TOTAL:					R\$ 580,00	R\$ 7.090,00

VALOR ÚNICO DE ATIVAÇÃO: R\$ 130,00 - cento e trinta reais;

VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 580,00 - quinhentos e oitenta reais;

VALOR TOTAL: R\$7.090,00 - sete mil e noventa reais.

Declaro ainda,

1 - Que a proposta é válida por 90 dias após data de assinatura;

3 - Compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



CNPJ: 11.676.056/0001-87 INSC. ESTADUAL: 258197790

Endereço: Rua Assis Brasil, 426-D, CEP 89.812-220, Bairro Santa Maria, Chapecó-SC

Telefones: (11) 4063-4465 / 0800 333 0050

E-mail: licitacao@viaceltelecom.com.br

4 - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros direto ou indiretamente ligados a prestação de serviço.

5 - Que temos pleno conhecimento do objeto licitado e formas necessárias para a implementação, excluindo assim do nosso direito de realizar a visita técnica preliminar.

MARCEL

RONAN

SILVEIRA

FRANCO:00781

012040

Assinado de forma
digital por MARCEL
RONAN SILVEIRA
FRANCO:0078101204

0
Dados: 2024.08.20
14:41:50 -03'00'

CHAPECÓ- SC, 20 DE OUTUBRO DE 2024

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 11.676.056/0001-87

MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO - CPF 007.810.120-40

SÓCIO-GERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.676.056/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VLINK	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ASSIS BRASIL D	NÚMERO 426	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.812-220	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VIACELTELECOM.COM.BR	TELEFONE (11) 4063-4465
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 20:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.676.056/0001-87

Razão Social: VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

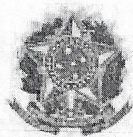
Endereço:

RUA ASSIS BRASIL D, 426 - SANTA MARIA - 89.812-220 - Chapecó / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 31/05/2024 16:46



470

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

- 1. EMPRESA

Razão social: Viacel Servicos E Telecomunicacoes Ltda Me

Número de registro: 145953-7

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 16/01/2017

CNPJ: 11.676.056/0001-87

Endereço de contrato:

Rua Conda - E 1154 Sala 301, -

CEP: 89801-131

Telefone: (49) 3304-1726

Cidade: Chapecó

Bairro: Presidente

Estado: SC

- 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 5

Data da certificação: 15/06/2016

Capital social atual: R\$50.000,00 - (cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Servicos de comunicacao multimidia - scm; atividades de transmissao de voz digital pela rede internet, com a utilizacao de protocolo ip-voip; aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais; servicos de preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo.

- 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 141234-5

RNP: 2515299563

Nome: Fernando Vieira Da Rocha

Pedido para anotação: 11/01/2017

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Eletricista

Atribuições do profissional:

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 16/01/2017

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

- 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

- 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 07/03/2024 11:13:40, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 92f9a704-3e84-43f5-b3e0-a419471505ab

UptimeInstitute®

18 March 2022

Mauricio Merlino
Infrastructure Engineer Specialist
CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda.
Avenida Eid Mansur, 666 – Parque São George
Cotia, São Paulo 06708-070
Brasil

Re: Tier III Certification of Constructed Facility for the CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda. – São Paulo Datacenters DC-6, DC-7, DC-8, DC-9 and DC-10 in Cotia, São Paulo, Brasil

Dear Mauricio Merlino,

Uptime Institute Professional Services is pleased to announce the Tier Certification of Constructed Facility for the CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda. – São Paulo Datacenters DC-6, DC-7, DC-8, DC-9 and DC-10 as fulfilling Tier III Concurrently Maintainable criteria. This Certification is based on the design, facility demonstrations, the on-site verification of the constructed facility completed on 31 October 2021, and documentation subsequently received through 2 March 2022.

This Certification recognizes the CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda. – São Paulo Datacenters DC-6, DC-7, DC-8, DC-9 and DC-10 as supporting any planned work on the site infrastructure without disrupting computer room power and cooling capacity. This Tier III Certification is based on a total IT load of 795 kilowatts (kW) of alternating current (AC). This includes 210 kW in DC-6; 95 kW in DC-7; 93 kW in DC-8; 260 kW in DC-9; and 137 kW in DC-10.

Tier III Concurrently Maintainable criteria are founded on the capability to complete planned facility maintenance or modifications on a scheduled basis; equipment failures or distribution path faults may lead to unplanned outages. Certain operations-related errors (such as procedural errors during reconfiguration of redundant systems, components, or site infrastructure equipment) may still impact the critical load.

This Tier Certification is valid until the facility is modified, including any changes to the capacity components or distribution paths depicted in the design identified above, and submitted for review. This Certification is subject to the limitations set forth in Schedule I hereto and incorporated herein.

This Tier III Certification of Constructed Facility represents CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda.'s continued investment and commitment to site uptime availability.

Congratulations on this significant achievement.

Sincerely,



Christopher Brown
Chief Technical Officer

UptimeInstitute®

30 August 2021

Takahiro Saito
Infrastructure Engineer Specialist
CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda
Avenida Eid Mansur, 666 – Parque São George
Cotia, São Paulo 06708-070
Brazil

Re: Tier III Certification of Design Documents for the CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda – São Paulo Datacenters DC-6, DC-7, DC-8, DC-9, DC-10, DC-11, and DC-12 in Cotia, São Paulo, Brazil

Dear Takahiro Saito,

Uptime Institute Professional Services is pleased to announce the Tier Certification of Design Documents for the mutually dependent sites of CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda – São Paulo Datacenters DC-6, DC-7, DC-8, DC-9, DC-10, DC-11, and DC-12 as fulfilling Tier III Concurrently Maintainable criteria. This Certification is based upon the design documentation submitted between 12 October 2020 and 27 August 2021.

This Certification is the combination of the mutually dependent sites of the CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda – São Paulo Datacenters DC-6, DC-7, DC-8, DC-9, and DC-10 and the CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda – São Paulo Datacenters DC-11 and DC-12 and supersedes the Tier III Certification of Design Documents for CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda – São Paulo Datacenters DC-6, DC-7, DC-8, DC-9, and DC-10 dated 30 September 2021 expiry.

This Certification recognizes the CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda – São Paulo Datacenters DC-6, DC-7, DC-8, DC-9, DC-10, DC-11, and DC-12 design as supporting any planned work on the site infrastructure without disrupting operations, as limited by the stated IT capacity of 1,315 kilowatts (kW). DC-6 includes 245 kW of alternating current (AC) IT load. DC-7 includes 96 kW of AC IT load. DC-8 includes 96 kW of AC IT load. DC-9 includes 209 kW of AC IT load. DC-10 includes 143 kW of AC IT load. DC-11 includes 256 kW of AC IT load. DC-12 includes 270 kW of AC IT load.

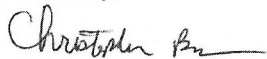
Tier III Concurrently Maintainable criteria are founded on the capability to complete planned facility maintenance or modifications on a scheduled basis; equipment failures or distribution path faults may lead to unplanned outages. Certain operator errors, such as procedural errors during reconfiguration of the redundant computer room or site infrastructure equipment, may also impact the critical load.

This Tier Certification is based on the 100% design documents as submitted for review and makes no assurances as to the constructed environment. This Tier Certification is valid until the design is modified, including any changes to the capacity components or distribution paths depicted in the design identified above and submitted for review. This Certification is subject to the limitations set forth in Schedule I, attached hereto and incorporated herein.

The Tier III Certification of Design Documents award is valid until 30 August 2023, subject to the limitations and extension request process set forth in the attached Schedule I.

Congratulations on this achievement.

Sincerely,



Christopher Brown
Chief Technical Officer

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7771, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, alterada pela Resolução nº 668, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.050723/2019-01,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 11.676.056/0001-87, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018, da Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 09/12/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4998885** e o código CRC **5D8EEE5E**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2019 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 47

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Agência Nacional de Telecomunicações/Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação/Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações

ATOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 7.695 Processo nº 53500.033401/2019-90. Expede autorização à MANUELLE MYRIAN DA SILVA MOTA 06960755476, CNPJ nº 14.949.636/0001-99, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.707 Autoriza L & M RACING COMPETICOES LTDA, CNPJ nº 07.852.390/0001-77, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 06/12/2019 a 08/12/2019.

Nº 7.765 Processo nº 53500.043186/2019-35. Expede autorização à MAXIWEB INTERNET PROVIDER LTDA, CNPJ nº 03.790.608/0001-55, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.766 Processo nº 53500.049987/2019-12. Expede autorização à VILLAGE CONECTA TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 34.406.608/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.767 Processo nº 53500.042801/2019-96. Expede autorização à R. DA C. VASCONCELOS, CNPJ/MF nº 08.486.757/0001-49, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.768 Processo nº 53500.044623/2019-38. Expede autorização à HDC TELECOM - LINK DEDICADO FIBRA OPTICA TV E TELEFONIA IP LTDA, CNPJ/MF nº 15.370.806/0001-49, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.769 Processo nº 53500.050702/2019-88. Expede autorização à VELLUZ COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ/MF nº 13.227.571/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.770 Processo nº 53500.041258/2019-18. Expede autorização à BARBARA ALESSANDRA QUIRINO MIGUEL, CNPJ/MF nº 32.052.162/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.771 Processo nº 53500.050723/2019-01. Expede autorização à VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 11.676.056/0001-87, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR

Gerente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 671, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.001377/2017-68,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.676.056/0001-87, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 09/02/2017, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OPENS TECNOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 05.158.228/0001-28, com sede no município de Palhoça –SC, Avenida das Águias, CEP 88137-280, neste ato representada por seu sócia administradora Sr. Dionara Jung de Oliveira, inscrito no CPF no 744.174.790-20, doravante denominada neste ato CONTRATANTE. , vem por meio deste atestar que a empresa VIACEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES , estabelecida na rua Assis Brasil 426-D, centro, CEP 89801-222, Chapecó SC, CNPJ 11.676.056/0001-87 é nossa fornecedora de serviços de telefonia fixa (STFC), do período de 27/04/2022 até o presente momento.

Especificamos também alguns dados relevantes na prestação de serviço, sendo que a PRESTADORA nos disponibiliza mensalmente a quantidade de 371 linhas telefônicas digitais para ligações fixa emóvel, em que cada uma delas possui pelo menos 1 ramal ativo através de link de voz SIP (SIPTRUNK).

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que desabone.

Palhoça – SC, 24 de maio de 2024

DocuSigned by:
Dionara Jung de Oliveira Conrad
005E425AE6434F4...
Opens Tecnologia LTDA EPP
Dionara Jung de Oliveira
744.174.790-20



OPENS TECNOLOGIA

www.opens.com.br

Avenida das Águias, 231 - Pedra Branca, Palhoça/SC - CEP 88137-280 - Edifício Inaitec, Sala 106
(48) 3954-8000

DECLARAÇÃO

Brasília, 29 de abril de 2024.

A **Associação Brasileira de Telecomunicação - ABR Telecom**, na condição de Entidade Administradora da Portabilidade Numérica, escolhida pelas prestadoras de telefonia do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e Serviço Móvel Pessoal - SMP, em reunião de 21 e 22/06/2007 do Grupo de Implementação da Portabilidade - GIP, neste ato representada por seu Diretor de Operações e Soluções em Telecom, Wilker Marcius Passagli, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.056/0001-87, com sede na Rua Assis Brasil D, nº 426, Bairro Santa Maria, Chapeco/SC, CEP 89.812-220, operadora autorizada pela Anatel para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), possui contrato firmado com esta Entidade Administradora para a prestação dos serviços da Portabilidade Numérica (CTR.ABR.2021/0164), desde 22 de novembro de 2021, estando apta, na forma do Anexo ao Regulamento Dos Serviços De Telecomunicações, aprovado pela Resolução Nº 73, datado de 25 de Novembro de 1998 - CONDIÇÕES PARA A PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO, e, por consequência, possui acesso à base BDO da Portabilidade Numérica.

DocuSigned by:

WILKER MARCIUS PASSAGLI

4018A1F5236E486...

Wilker Marcius Passagli

Diretor de Operações e Soluções em Telecom

DS

M

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Completed	Security Checked	29-04-2024 14:39
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM
TELECOMUNICACOES:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: adriale@abrtelecom.com.br

**To advise ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM TELECOMUNICACOES
of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at adriale@abrtelecom.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM
TELECOMUNICACOES**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to adriale@abrtelecom.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM
TELECOMUNICACOES**



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: **FERNANDO VIEIRA DA ROCHA**

CPF: 088.077.189-52

Registro no CREA-SC: 141234-5

Registro nacional: 2515299563

Data do Registro: 04/04/2016

– 2. Formações

Data: 21/03/2016

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73 do confea.

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 11/07/2024 17:11:37 válida até 31/03/2025.

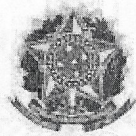


Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: c72b6cc0-225e-4edf-bec1-9bcc23a82b49



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: FERNANDO VIEIRA DA ROCHA

CPF: 088.077.189-52

Registro no CREA-SC: 141234-5

Registro nacional: 2515299563

Data do Registro: 04/04/2016

2. Formações

Data: 21/03/2016

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

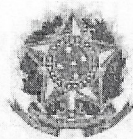
Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 11/07/2024 17:12:14 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 571d4107-a6b3-4f65-a347-624398c8bac4



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO NEGATIVA ÉTICO-DISCIPLINAR

1. Dados pessoais

Nome: FERNANDO VIEIRA DA ROCHA

CPF: 088.077.189-52

Registro no CREA-SC: 141234-5

Registro nacional: 2515299563

Data do Registro: 04/04/2016

2. Formações

Data: 21/03/2016

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Certidão

Certificamos que contra o(a) profissional acima citado(a), não tramitou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea/SC qualquer processo ético-disciplinar com decisão condenatória transitada em julgado nos últimos cinco anos.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer atualização de antecedentes éticos-disciplinares.

Emitida em 11/07/2024 às 17:12:47, válida até 10/08/2024.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: f8370ab7-b6e4-480c-aec2-7426aa80abe8

90B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ALEX KREUZ WENNING

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORAUF
5839382 SSP SC

CPF
099.602.459-00

DATA NASCIMENTO
23/01/1997

FILIAÇÃO
IVANOR WENNING
IRIA KREUZ

PERMISSÃO
ACC CAT. HABA
AB

Nº REGISTRO
06471599012

VALIDADE
29/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/09/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
01/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

66101484668
SC155914960

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010609866

PROIBIDO PLASTIFICAR
2010609866

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2668798615

2668798615

3 e 4. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão – 4b. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade – 5. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoria de Veículo – 6. Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade – Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificação – Origem emitida / Issuing Authority / Origem emitida – 7. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observações – Local / Local / Local / INSSP

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia "**VIACEL TELECOM**", devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.676.056/0001-87, localizada na Rua Assis Brasil, 426 D, Bairro Santa Maria, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89812-220, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03578791880 expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.810.120-40, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, nº 1443-E, Apto. 302, Edifício Ivo Santa Catarina, Bairro Santa Maria, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.812-255.

CONTRATADO: FERNANDO VIEIRA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente registrado no CREA/SC sob o nº **141234-5**, portador da Carteira de Identidade nº 5.782.763 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.077.189-52, residente na Rodovia SC480, S/N, Bairro Marechal Bormann, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.816-116.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é de prestadora de serviços na área de Telecomunicações e Comunicação Multimídia, a fim de atender o dispositivo do item II do Art. 9º da resolução nº 336 de 27-10-89, do CONFEA, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se compromete a prestar à CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área Telecomunicações e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE indicará o CONTRATADO como responsável técnico nas atividades elaboradas na área de Telecomunicações e Serviço de Comunicação Multimídia, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, este CONTRATADO será o responsável pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica), tais como a ART de Desempenho de Cargo e Função, junto à apresentação deste contrato, e emitir a ART(s) de Laudo(s) e Vistoria(s) para o(s) Licenciamento(s) da(s) Estação(ões) da CONTRATANTE, bem como coordenar a CONTRATANTE a trabalhar de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações nº 9472/1997 e das Resoluções da ANATEL de nº 614/2013, sendo responsável ainda pelas instruções referentes aos rádios/equipamentos homologados pela ANATEL.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Fica eleito o foro de Chapecó/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data e aderem ao documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chapecó/SC, 07 de dezembro de 2020.

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 11.676.056/0001-87

MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO – Sócio Administrador



Documento assinado digitalmente

FERNANDO VIEIRA DA ROCHA

Data: 26/03/2024 08:36:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO: FERNANDO VIEIRA DA ROCHA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA: 141234-5

Testemunha (1):

CPF:

Testemunha (2):

CPF:



948
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFolCMDAXmJz1_hf34cAq&chave2=Ug8cwsph_-ckj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09960245900-ALEX KREUZ WENNING|00781012040-MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 11.676.056/0001-87
NIRE 42600590261
CHAPECÓ - SC

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO, brasileiro, nascido em 08/12/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado Rua Guaporé, nº. 72 E, Apartamento 201, Edifício Porto Seguro, Centro, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.802-300, portador da Carteira de Identidade nº. 7082631487 SJS/RS, emissão em 10/07/2019, inscrito no CPF sob o nº. 007.810.120-40,

Sócio da Sociedade Limitada, que possui a denominação social de **VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Condá, nº. 1154 E, sala 302, Bairro Presidente Médici, em Chapecó/SC, CEP: 89.801-131, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.676.056/0001-87, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42600590261, resolve por este instrumento **ALTERAR** o Contrato Social da seguinte forma:

1. Aprovada neste ato a extinção da filial 01, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.676.056/0002-68, com sede na Rua Euclides Gallina, nº. 120 E, sala 02, Loteamento Mirassol, Bairro Pinheirinho, em Chapecó/SC, CEP: 89.806-715, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42901302371.

2. Aprovada a alteração de endereço da empresa que passa a ser na Rua Assis Brasil, nº. 426 D, Bairro Santa Maria, em Chapecó/SC, CEP: 89.812-220. Diante do exposto, resta alterada a cláusula 2ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Assis Brasil, nº. 426 D, Bairro Santa Maria, em Chapecó/SC, CEP: 89.812-220.

3. Admite-se na sociedade **ALEX KREUZ WENNING**, brasileiro, nascido em 23/01/1997, solteiro, gerente comercial, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº. 226, apartamento 506, Edifício Lyon, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.801-300, portador da Carteira de Identidade nº. 5839382, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 099.602.459-00.

4. O sócio **MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO**, anteriormente citado e qualificado, transfere por venda 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o sócio **ALEX KREUZ WENNING**, anteriormente citado e qualificado. O valor das quotas transferida foi pago neste ato em moeda corrente nacional. O sócio vendedor dá plena, rasa e geral quitação, concordando "IN TOTUM", com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das quotas declara conhecer a situação econômico-financeira e fiscal da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias relativas à participação social ora adquirida, em

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 17/11/2023

Arquivamento 20236996061 Protocolo 236996061 de 17/11/2023 NIRE 42600590261

Nome da empresa VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191119554324722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/11/2023

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócio	Número de Quotas	Valor Total em R\$
MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO	95.000	R\$ 95.000,00
ALEX KREUZ WENNING	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo 1º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA 8ª: O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

Parágrafo 1º: Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião, ou da forma como deliberarem em instrumento próprio.

Parágrafo 2º: Para o fim de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, e em conformidade com a intenção e vontade dos sócios, ficam, entre todos, expressamente convencionado que os atuais sócios somente poderão ceder e transferir as quotas da sociedade que detêm com a anuência dos demais sócios.

Parágrafo 3º: O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha à sociedade, com deliberação da maioria dos votos correspondentes ao capital social.

CLÁUSULA 9ª: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA 10ª: As quotas da sociedade não poderão ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 11ª: Os sócios não poderão praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, salvo disposição em contrário dos sócios.



demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger e designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único: Será dispensada a Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 17ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo 1º: A designação de administradores não sócios dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e da aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, após a integralização.

Parágrafo 2º: As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 18ª: A sociedade será administrada pelo sócio quotista **MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO**, a quem compete a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação do sócio, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

Parágrafo 1º: Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 2º: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido pelos quotistas.

CLÁUSULA 19ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 17/11/2023

Arquivamento 20236996061 Protocolo 236996061 de 17/11/2023 NIRE 42600590261

Nome da empresa VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191119554324722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/11/2023

978

CLÁUSULA 26ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 27ª: Fica eleito o Foro da comarca de Chapecó/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapecó (SC), 08 de novembro de 2023.

MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO

ALEX KREUZ WENNING

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 17/11/2023

Arquivamento 20236996061 Protocolo 236996061 de 17/11/2023 NIRE 42600590261

Nome da empresa VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

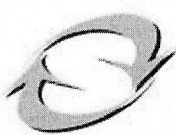
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191119554324722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/11/2023

98B

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 19/10/2021	
---	--	---

Data da Consulta: 19/10/2021

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	11676056000187	Inscrição Estadual:	258197790
Nome/Razão Estadual:	VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: CONDA			
Número:	1154 E	Complemento:	SALA:302	
UF:	SC	Bairro:	PRESIDENTE MEDICI	
Município:	CHAPECÓ	CEP:	89801131	
Endereço Eletrônico:	CAMILA.RIBEIRO@RTLCONSULTING.COM.BR		Telefone:	1632891918

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	06/12/2016		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	06/12/2016
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :	6110801 - Serviços de telefonia fixa comutada STFC		
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 06/12/2016			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
- 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis			
- 6141800 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo			
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
- 6190602 - Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP			
- 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Alvará de Localização e Permanência

Número da ordem:

13049/2021

Data de emissão:

02/01/2021

Valido até:

31/01/2022

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

424271 - VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

CNPJ

11.676.056/0001-87

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Rua CONDA

Complemento: SALA:302

Bairro: PRESIDENTE MEDICI

Cidade: Chapecó

Número: 1154 E

CEP: 89801-131

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

52723

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

29/11/2016

DEFERIMENTO INSC.

01/12/2016

CÓDIGO DE CONTROLE

USEE-IFOH

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

6110801 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

SECUNDÁRIA(S):

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

6141800 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

6190602 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

OBSERVAÇÕES

29/11/2016 - 168734141 - Alteração entre Estados

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

2021/2024

Chapecó (SC) - 19/10/2021

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital

89812-000 - 4933218400

Data da consulta: 11/07/2024 11:19:38

100
B

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.676.056/0001-87

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 02/03/2010

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.676.056/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:04:00 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **DE44.2024.DDAD.052F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
24271 / 2024

Data de Emissão:
27/05/2024 23:12:23

Validade:
25/08/2024

Inscrição Municipal:
52723

CPF/CNPJ:
11.676.056/0001-87

Nome / Razão Social:
VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço:

Rua: **ASSIS BRASIL, 426 - D , CEP - 89812-220**

Bairro:

SANTA MARIA

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

G925VSF5NRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

203
B

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2827738
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO

Raiz do CNPJ: 11.676.056

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

Endereço da sede : R ASSIS BRASIL D, 426

Certidão emitida às 15:06 de 20/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marcel Ronan Silveira Franco - CPF: ***.810.120-**

Ouro

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.676.056/0001-87
Razão Social: VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIREL
Endereço: R PROCOPIO GOMES 2498 / SANTO ANTONIO / CRUZ ALTA / RS / 98050-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2024 a 17/09/2024

Certificação Número: 2024081908381829132040

Informação obtida em 19/08/2024 16:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **11.676.056/0001-87**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140163321222
Data de emissão:	27/05/2024 20:19:29
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	23/11/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/05/2024 16:07:55

106 B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.676.056/0001-87
Certidão nº: 44689074/2024
Expedição: 25/06/2024, às 09:06:53
Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.676.056/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)
42600590261

CNPJ
11.676.056/0001-87

Arquivamento do ato
Constitutivo
29/11/2016

Início da atividade
01/02/2010

Endereço:
RUA ASSIS BRASIL D, 426, SANTA MARIA, CHAPECÓ, SC - CEP: 89812220

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. ATIVIDADES DE TRANSMISSÃO DE VOZ DIGITAL PELA REDE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE PROTOCOLO IP - VOIP. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. OPERADORA DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CAPITAL SOCIAL

R\$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

R\$ Capital integralizado:
100.000,00
CEM MIL REAIS

PORTE

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO 007.810.120-40	95.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO 007.810.120-40	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALEX KREUZ WENNING 099.602.459-00	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data: 24/11/2023
Número: 20236996061

SITUAÇÃO

REGISTRO ATIVO

STATUS

TRANSFORMADA

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

243941960

página: 1/2

CONTROLE: 15930210072849 CPF SOLICITANTE: 054.240.929-18 NIRE: 42600590261 EMITIDA: 31/05/2024 PROTOCOLO: 243941960

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
14728217000127	YAMA TELECOM LTDA	19/08/2024 08:36	ME ou EPP	Sim
11676056000187	VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19/08/2024 15:48	ME ou EPP	Sim
06163889000104	IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	19/08/2024 22:22	ME ou EPP	Sim
02339355000135	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	19/08/2024 17:24	ME ou EPP	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

DISPENSA 90005/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências elencadas em Termo de Referência.
Entrega de propostas: De 13/08/2024 às 10:33 até 20/08/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 20/08/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2024 às 14:02:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
20/08/2024 às 14:02:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 14:00:21	Item com etapa aberta encerrada.
20/08/2024 14:00:21	Item encerrado para lances.
20/08/2024 14:33:12	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/08/2024 23:59:00. Motivo: Favor enviar proposta para os valores finais ofertados, em que foi vencedora ..
20/08/2024 15:37:56	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 finalizou o envio de anexo.
22/08/2024 12:04:49	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 450,0000.
22/08/2024 12:10:20	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 foi habilitado.
22/08/2024 15:45:54	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 450,0000.
22/08/2024 15:45:59	Item homologado.

Item 2- Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC

Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 427,3050
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.017.***-*0 - MARIANA LOPES HOHMANN CLARO para VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87, melhor lance: R\$ 130,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
06.163.889/0001-04 - IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	Sim	R\$ 427,3050	
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 140,0000	
11.676.056/0001-87 - VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 427,3000	Proposta adjudicada
14.728.217/0001-27 - YAMA TELECOM LTDA	Sim	R\$ 427,3000	

Item 3 - Assinatura de DDR

Assinatura de DDR

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 162,3000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.017.***-0 - MARIANA LOPES HOHMANN CLARO para VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87, melhor lance: R\$ 130,0000

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
06.163.889/0001-04 - IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	Sim	R\$ 162,3000	
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 140,0000	
11.676.056/0001-87 - VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 162,3000	Proposta adjudicada
14.728.217/0001-27 - YAMA TELECOM LTDA	Sim	R\$ 162,3000	

Lances do Item 3

20/08/2024 13:44:36	11.676.056/0001-87	R\$ 130,0000
---------------------	--------------------	--------------

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	20/08/2024 14:00:21	O item 3 teve empate real para o valor 162,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	20/08/2024 14:00:21	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	20/08/2024 14:34:00	Sr. Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 20/08/2024. Justificativa: Favor enviar proposta para os valores finais ofertados, em que foi vencedora ..
pelo participante 11.676.056/0001-87	20/08/2024 15:38:59	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:38:59 de 20/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87.

Eventos do Item 3

Proc. de Compra Nº 24-2024 _ Relatório da Dispensa

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/autor/leg>)

— última modificação

23/08/2024 10h33

 [Proc. de Compra Nº 24-2024 _ Relatório DISPENSA.pdf](#)

https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-24-2024-_-dispensa-no-90005-2024-eletronica/proc-de-compra-no-24-2024-_-relatorio-da-dispensa/at_download/file) — Documento PDF, 83 KB (85938 bytes)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Do: Sr. Presidente

Para: Setor de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRAS: 24/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 90005/2024

ASSUNTO: DESPACHO DE CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos documentos anexos, **AUTORIZO** a contratação da empresa **VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.676.056/0001-87 para a **contratação de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências elencadas em Termo de Referência, no valor total de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais), para o período de 12 meses, na modalidade de Contratação Direta (Dispensa), a fim de atender as necessidades do Setor requisitante.**

Item 1 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1:

*Valor unitário (mensal): R\$450,00 * 12 = R\$5.400,00*

Item 2 - Assinatura de DDR:

*Valor unitário (mensal): R\$130,00 * 12 = R\$1.560,00*

Item 3 - Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC:

Valor unitário (cobrado única vez): R\$130,00

Designo o Sr. Luiz Eduardo Alvarenga, Diretor Geral, para acompanhamento deste procedimento de compras e da sua execução contratual.

Tremembé, 22 de agosto de 2024.

RICARDO ALEXANDRE
DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.08.22 16:28:16 -03'00'

Ricardo Alexandre de Toledo
PRESIDENTE DA CÂMARA

Proc. de Compra Nº 24-2024 _ Despacho Autoriza Contratação

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/autor/leg>)

— última modificação

23/08/2024 10h34

 Proc. de Compra Nº 24-2024 _ Despacho Autoriza Contratação (Presidência).pdf

https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-24-2024-_-dispensa-no-90005-2024-eletronica/proc-de-compra-no-24-2024-_-despacho-autoriza-contratacao/at_download/file — Documento PDF, 228 KB (234035 bytes)



Editar

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024

Última atualização 13/08/2024

Local: Tremembé/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE Unidade compradora: 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2024 10:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51639391000120-1-000027/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências elencadas em Termo de Referência.

Informação complementar:

Baixo valor estimado para a contratação e procedimento mais célere - logo melhor eficiência na contratação do objeto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.320,51

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.090,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	12	R\$ 828,80	R\$ 9.945,60	
2	Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	1	R\$ 427,305	R\$ 427,31	
3	Assinatura de DDR	12	R\$ 162,30	R\$ 1.947,60	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



136



Câmara Municipal de Tremembé

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação 57/2024
Processo : 24/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Tipo de Compra 1 - Comum
Nº Modalidade: 5/2024

Vigência: à
Data de Emissão: 22/08/2024
Solicitante: MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa 128283 VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 11.676.056/0001-87

Endereço:, Bairro:
Cidade: Telefone: () CEP:
Observação: Contato: Fax
E-mail:

serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

Forma de Pagamento: EM ATÉ 10 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE NF

Prazo de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado

Vlr. Total Liberação : 7.090,00

Ficha: 9 - Aplicação: 1100000 - SubElemento: 58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PRESIDENTE

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	GABINETE DA PRESIDENCIA	51.01.01.031.0070.2.148.339039.01.1100000	62.062,15	7.090,00	0,00		Sim

III - OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
2	SERVICO	3.5.4 - Assinatura mensal de 1 Bloco de ramais DDR;	12	130,00	1.560,00
3	SERVICO	3.5.5 - Instalação / Habilitação de serviço de telefonia através de 1 Entroncamento Digital E1;	1	130,00	130,00
1	SERVICO	3.5.3 - Assinatura básica mensal de 1 Entroncamento Digital (E1) 30 canais;	12	450,00	5.400,00

Total de Empenho 7.090,00



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>

Dispensa Eletrônica Nº 90005/2024 - Autorização de Contratação _ Câmara Municipal de Tremembé/SP

8 mensagens

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>
Para: licitacao@viaceltelecom.com.br

23 de agosto de 2024 às 10:50

Prezados, bom dia.

Entro em contato para informar que a empresa VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, vencedora da referida Dispensa Eletrônica (Nº 90005/2024), realizada por esta Administração na plataforma compras.gov, teve sua contratação autorizada na data de ontem, conforme documento em anexo.

Tão logo o valor seja empenhado, encaminho Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

Informo que atualmente a prestadora de serviços de telefonia fixa a esta Câmara Municipal é a TELEFÔNICA BRASIL S/A e o contrato com ela mantido se encerrará no próximo dia 31/08.

Por essa razão, gostaria, por gentileza, de uma previsão para a instalação/habilitação dos serviços contratados.

Na expectativa de um breve retorno, agradeço e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana.

--

Mariana L. Hohmann Claro
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP

CNPJ: 51.639.391/0001-20

Telefone: (12) 3672-3156

Site: www.tremembe.sp.leg.br

E-mail: comprascmte@gmail.com; compras@tremembe.sp.leg.br

 Proc. de Compra Nº 24-2024 _ Despacho Autoriza Contratação (Presidência).pdf
229KCâmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>
Para: licitacao@viaceltelecom.com.br

23 de agosto de 2024 às 12:11

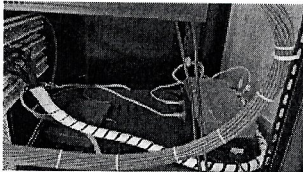
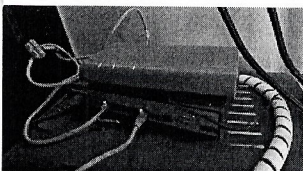
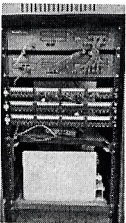
Informo ainda que há pouco tive ciência que todos equipamentos utilizados atualmente pela empresa Telefonica (imagens em anexo) são alugados e, após término do contrato serão recolhidos pela empresa.

Gostaria de saber se o objeto desta Dispensa contempla o fornecimento desses equipamentos (ou a eles análogos) para que seja possível a efetivação da contratação.

Grata e na expectativa de um breve retorno,

Mariana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexosImagem do WhatsApp de 2024-08-23 à(s) 11.54.50_06506258.jpg
216KImagem do WhatsApp de 2024-08-23 à(s) 11.54.50_bcdf62aa.jpg
155KImagem do WhatsApp de 2024-08-23 à(s) 11.54.48_c90129a9.jpg
259K**Licitações - Grupo Viacel** <licitacao@viaceltelecom.com.br>

Responder a: licitacao@viaceltelecom.com.br

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>

Bom dia!

Primeiramente gostaria de agradecer por entrar em contato, e gostaria de agendar uma reunião preliminar para alinhamento de todos os pontos de implantação. Gostaria de ver a agenda do órgão para realização da mesma através do meet para segunda feira a tarde, qual horário vocês tem disponível?

Em sex., 23 de ago. de 2024 às 10:50, Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Comel

Analista de licitações

0800 333 0050 ramal 107
viaceltelecom.net.br
licitacao@viaceltelecom.com.br

**viacel viax**

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmibe@gmail.com>
Para: licitacao@viaceltelecom.com.br

23 de agosto de 2024 às 13:22

Oi, Ana.
Boa tarde.

gradeço seu contato via telefone.

Seguem as imagens dos nossos aparelhos telefônicos. Todos nesse modelo... Atualmente apenas 4 ativos.

Outra possibilidade para estudarmos a melhor solução para a nossa necessidade seria enviar um técnico, até mesmo para verificar a possibilidade da instalação de serviço Voip.

Seria possível? O que sugere? Vou conversar também com o jurídico aqui da Câmara para pensarmos no melhor caminho a seguir.

Grata,

Marriana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Imagem do WhatsApp de 2024-08-23 à(s) 13.17.17_efdec91a.jpg
178K



Imagem do WhatsApp de 2024-08-23 à(s) 13.17.16_e407d527.jpg
148K

Licitações - Grupo Viacel <licitacao@viaceltelecom.com.br>

Responder a: licitacao@viaceltelecom.com.br

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmibe@gmail.com>

Obrigada Mariana.

Já estou marcando uma reunião com meu suporte técnico para apresentar a melhor solução possível para vocês.

Tão logo puder te passo um retorno efetivo (no máximo até segunda feira eu te passo um retorno de uma solução definitiva, com o mínimo impacto possível à administração pública)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Comel

Analista de licitações



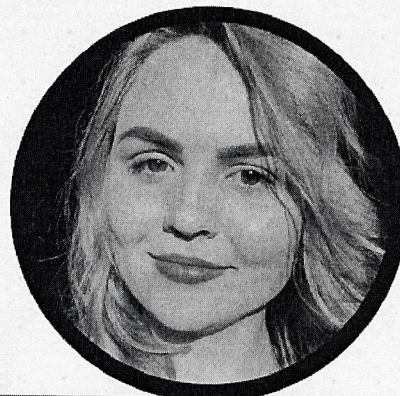
0800 333 0050 ramal 107



viaceltelecom.net.br



licitacao@viaceltelecom.com.br

**viacel viax**

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>
Para: licitacao@viaceltelecom.com.br

23 de agosto de 2024 às 13:45

Obrigada pelo retorno, Ana.

Aguardo.

Grata,

[texto das mensagens anteriores oculto]

Licitações - Grupo Viacel <licitacao@viaceltelecom.com.br>

Responder a: licitacao@viaceltelecom.com.br

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Boa tarde, segue solução baseada no que conversamos para o atendimento pleno das demandas do órgão.

Hoje quando se fala em estruturação de centrais telefônicas, temos dois modelos principais de configurações que as empresas trabalham. A tecnologia analógica e a tecnologia Digital. Hoje a Viacel trabalha principalmente na tecnologia Digital, pois oferece menos custos de estruturação oferecendo um PABX virtual.

Diante do cenário que atualmente a Câmara nos apresentou nas imagens, podemos entender que utilizava de uma telefonia analógica ou híbrida (analógica e digital). Levamos em consideração a aparelhagem fosse do órgão Licitante. Porém como nos informaram anteriormente ao término do contrato com a empresa atual, os mesmos fariam a retirada de todos os equipamentos.

Portanto temos dois cenários para resolver a situação:

Cenário 01:

Com o acréscimo de 25% do valor total do contrato, podemos implementar todo nosso sistema de PABX virtual, que além de não precisar de estruturação de cabeamento e equipamentos especializado que pode ser acessado remotamente a qualquer horário e local pelos nossos técnicos, ou mesmo pelo órgão licitante, aplicado em caso de desconexão, reconfiguração com mais funcionalidades que um PABX in loco não permite.

A conexão é através da rede de internet já existente, possui codificação de ponta a ponta.

Nesse tipo de cenário caso seja aceito, a troca de telefones para telefones IPs ficariam de responsabilidade do órgão licitante. OU instalação de Softphones nas máquinas de computadores e microfones no computador.

Cenário 02:

Com acréscimo de 50% do valor total do contrato, baseado na Lei nº 14.133/21 - Artigo 124, que prevê o acréscimo de até 50% quando é necessário fazer a atualização tecnológica. Nesse cenário continuaríamos ofertando todos os nossos serviços de PABX em nuvem e também a disponibilização de 04 aparelhos telefônicos sem fio IP (FIP 16 Plus da marca Flyir).

Justificativa de ambas as soluções:

1 - a tecnologia de PABX em nuvem se torna mais barata a longo prazo para o órgão, uma vez que uma central PABX física demanda da disponibilização de um equipamento in loco, que tem o custo médio de R\$ 1500,00 reais para compra. Precisa de toda a estruturação de cabos de rede para comunicação com os aparelhos. Nóbreak para caso de queda de energia que toda essa configuração exige. Tornando isso um valor inviável para uma tecnologia que está se tornando obsoleta.

2 - a troca de telefones para aparelhos IP também exclui o custo adicional de ATA de conversão para cada aparelho. O uso de aparelho IP é configurado de forma rápida e ágil e necessita

Qualquer coisa estamos a disposição para detalhar ao máximo os cenários apresentados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Comel

Analista de licitações



0800 333 0050 ramal 107



viaceltelecom.net.br



licitacao@viaceltelecom.com.br



viacel viax

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>
Para: licitacao@viaceltelecom.com.br

26 de agosto de 2024 às 10:24

Oi, Ana.

Bom dia.

Vamos lá.

Conversei há pouco com o Jurídico da Câmara e entendemos que o "Cenário 1" exposto no e-mail anterior melhor nos atenderá - implementação do sistema de PABX Virtual, tendo em vista que o PABX físico será retirado pela Telefonica (comodato), atual contratada da Câmara para os serviços de telefonia fixa. Por equívoco técnico, o Termo de Referência, não previu a retirada dos equipamentos.

Diante disso gostaria de sanar os seguintes questionamentos:

- 1) Caso a Câmara adquira alguns aparelhos de telefone IP, a empresa se compromete a instalar além desses aparelhos, quantos Softphones forem necessários para que todas as máquinas possam receber/realizar chamadas com o uso de fones e microfones? Ou há número limite para habilitação de computadores?
- 2) Além disso, poderia nos enviar as especificações do telefone sem fio IP para que a Câmara possa adquirir? As especificações para que possamos iniciar um procedimento de compra.

Ademais, prosseguiremos com os trâmites da contratação. Assim que for emitida a Nota de Empenho, encaminho via e-mail.

Agradeço a disponibilidade e fico à disposição.
Na expectativa de um breve retorno,

Mariana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Dispensa Eletrônica Nº 90005/2024 - Autorização de Contratação _ Câmara Municipal de Tremembé/SP

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

26 de agosto de 2024 às
10:24

Para: licitacao@viaceltelecom.com.br

Oi, Ana.

Bom dia.

Vamos lá.

Conversei há pouco com o Jurídico da Câmara e entendemos que o "Cenário 1" exposto no e-mail anterior melhor nos atenderá - implementação do sistema de PABX Virtual, tendo em vista que o PABX físico será retirado pela Telefonica (comodato), atual contratada da Câmara para os serviços de telefonia fixa. Por equívoco técnico, o Termo de Referência, não previu a retirada dos equipamentos.

Diante disso gostaria de sanar os seguintes questionamentos:

- 1) Caso a Câmara adquira alguns aparelhos de telefone IP, a empresa se compromete a instalar além desses aparelhos, quantos Softphones forem necessários para que todas as máquinas possam receber/realizar chamadas com o uso de fones e microfones? Ou há número limite para habilitação de computadores?
- 2) Além disso, poderia nos enviar as especificações do telefone sem fio IP para que a Câmara possa adquirir? As especificações para que possamos iniciar um procedimento de compra.

Ademais, prosseguiremos com os trâmites da contratação. Assim que for emitida a Nota de Empenho, encaminho via e-mail.

Agradeço a disponibilidade e fico à disposição.
Na expectativa de um breve retorno,

Mariana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>

Dispensa Eletrônica Nº 90005/2024 - Autorização de Contratação _ Câmara Municipal de Tremembé/SP

Licitações - Grupo Viacel <licitacao@viaceltelecom.com.br>

Responder a: licitacao@viaceltelecom.com.br

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>

Bom dia Mariana.

Segue determinações então finais, para o procedimento de implantação do sistema de PABX em nuvem completo.

- 1- no valor de 25% de acréscimo contratual, nos vamos disponibilizar até 10 ramais (podendo ser em softphone ou instalação em aparelho IP)
- 2 - enviamos 1 unidade de aparelho IP com fio (flyingvoice IP fip10p) em comodato já configurado.
- 3 - instalação remota.
- 4 - plano de telefonia segue ilimitado, portabilidades de até 10 números DDRs da mesma forma que o objeto já contratado.
- 5 - taxa de instalação única não alterada.

Em anexo segue proposta de aditivo contratual.
Dúvidas siga a disposição

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Comel

Analista de licitações



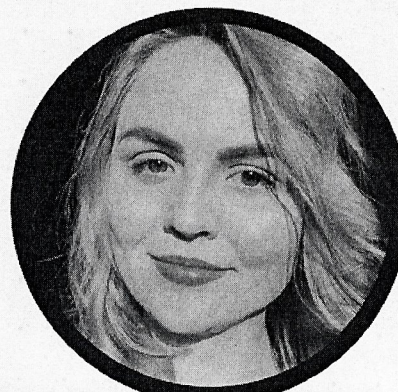
0800 333 0050 ramal 107



viaceltelecom.net.br



licitacao@viaceltelecom.com.br

**viacel viax**

PROPOSTA DE PREÇOS.docx (10).pdf

191K

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



CNPJ: 11.676.056/0001-87 INSC. ESTADUAL: 258197790

Endereço: Rua Assis Brasil, 426-D, CEP 89.812-220, Bairro Santa Maria, Chapecó-SC

Telefones: (11) 4063-4465 / 0800 333 0050

E-mail: licitacao@viaceltelecom.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS - ADITIVO CONTRATUAL

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024

À Câmara municipal de Tremembé - SP

A VIACEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.676.056/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sr MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO, sócio administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00781012040 e do CPF nº 007.810.120-40, apresenta a seguinte proposta de preços, para aditivo contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 (disponibilização de PABX em nuvem)	12	meses	R\$ 73,85	R\$ 886,20
02	Assinatura de DDR (10 ramais, com 10 números) - com um telefone IP com fio em comodato	12	meses	R\$ 73,85	R\$ 886,20
03	Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia	1	único	R\$0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 147,70	R\$ 1.772,40

VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$147,70 - cento e quarenta e sete e setenta centavos

VALOR TOTAL: R\$ 1.772,40 - mil setecentos e setenta e dois reais com quarenta centavos

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



CNPJ: 11.676.056/0001-87 INSC. ESTADUAL: 258197790

Endereço: Rua Assis Brasil, 426-D, CEP 89.812-220, Bairro Santa Maria, Chapecó-SC

Telefones: (11) 4063-4465 / 0800 333 0050

E-mail: licitacao@viaceltelecom.com.br

O total contratual ficará conforme a tabela abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 (disponibilização de PABX em nuvem)	12	meses	R\$ 523,85	R\$ 6.286,2
02	Assinatura de DDR (10 ramais, com 10 números) - com um telefone IP com fio em comodato	12	meses	R\$ 203,85	R\$ 2.446,20
03	Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia	1	único	R\$ 130,00	R\$ 130,00
TOTAL				R\$ 727,70	R\$ 8.862,40

VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$727,40 - setecentos e vinte e sete reais com setenta centavos.

VALOR UNITÁRIO INSTALAÇÃO (pagamento único) - R\$ 130,00 cento e trinta reais

VALOR TOTAL: R\$8.862,40 - oito mil oitocentos e sessenta e dois reais com quarenta centavos.

Declaro ainda,

1 - Que a proposta é válida por 60 dias após data de assinatura;

3 - Compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

125
1
P

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



CNPJ: 11.676.056/0001-87 INSC. ESTADUAL: 258197790

Endereço: Rua Assis Brasil, 426-D, CEP 89.812-220, Bairro Santa Maria, Chapecó-SC

Telefones: (11) 4063-4465 / 0800 333 0050

E-mail: licitacao@viaceltelecom.com.br

4 - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros direto ou indiretamente ligados a prestação de serviço.

5 - Que temos pleno conhecimento do objeto licitado e formas necessárias para a implementação, excluindo assim do nosso direito de realizar a visita técnica preliminar.

6 - Sinalizamos nossa conta bancária corresponde a instituição financeira Bradesco S.A cujo código é 237, agência 0343 e conta corrente 0164451-3

7 - Que disponibilizamos em regime de comodato o seguinte equipamento: 1 unidade de telefone IP da marca FlyingVoice, modelo FIP 10P.

CHAPECÓ- SC, 26 DE OUTUBRO DE 2024

**MARCEL RONAN
SILVEIRA**

Assinado de forma digital
por MARCEL RONAN
SILVEIRA

**FRANCO:00781012
040**

FRANCO:00781012040
Dados: 2024.08.26 12:03:57
-03'00'

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ
11.676.056/0001-87

MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO - CPF 007.810.120-40
SÓCIO-GERENTE



Câmara Municipal de Tremembé

NOTA DE EMPENHO

Número do

468/2024

Fornecedor

VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Código

128283

CPF/CNPJ 11.676.056/0001-87

Data

Processo

SOLIC / ANO

Licitação Nº / ANO

22/08/2024

24/2024

57 / 2024

Dispensa de Licitação - 5/2024

Descrição

O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL COM FORNECIMENTO DE TRONCO E1, 30 CANAIS (TRINTA CONVERSÇÕES SIMULTÂNEAS) E UM BLOCO MÍNIMO DE 10 NÚMEROS PARA DISCAGEM DIRETA PARA RAMAL (DDR), SERVIÇO COM CHAMADAS PARA FIXO E MÓVEL, AMBOS PARA LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) ILIMITADAS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL COM FORNECIMENTO DE TRONCO E1, 30 CANAIS (TRINTA CONVERSÇÕES SIMULTÂNEAS) E UM BLOCO MÍNIMO DE 10 NÚMEROS PARA DISCAGEM DIRETA PARA RAMAL (DDR), SERVIÇO COM CHAMADAS PARA FIXO E MÓVEL, AMBOS PARA LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) ILIMITADAS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.



Câmara Municipal de Tremembé

Tipo	Ordinário		
Fonte	1	TESOURO	Dotação 9
Cód. Aplicação	1100000	GERAL	

Classificação

Institucional	
Instituição.....:	2 Câmara Municipal de Tremembé
Órgão.....:	51 GABINETE DA PRESIDENCIA
Unidade.....:	1 GABINETE DA PRESIDENCIA
Programa de Trabalho	
Função.....:	1 LEGISLATIVA
SubFunção.....:	31 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....:	70 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE
ação.....:	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PRESIDENTE
Natureza da Despesa.....:	3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Dotação.....:	255.000,00
Saldo Anterior.....:	42.062,15
Valor do Empenho.....:	2.450,00
Valor por Extenso.....:	DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS
Saldo da Dotação.....:	39.612,15

JOÃO BOSCO MONTEIRO
CONTADOR
CRC:135612/O-4/SP

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE
CPF:264.834.308-33

Contrato 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	30/08/2024 14:15 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		24/2024

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
(Processo Administrativo nº 24/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, com sede no(a) Rua Bom Jesus, nº 145 – Solar da Mantiqueira, na cidade de Tremembé/Estado de SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Ricardo Alexandre de Toledo, presidente eleito para o biênio 2023/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.676.056/0001-87, doravante designada CONTRATADA, sediada na Rua Assis Brasil D, nº 426, Santa Maria, em Chapecó/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Marcel Ronan Silveira Franco, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 24/2024 e em observância às disposições da apresentada nos autos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Assinatura básica mensal de 1 Entroncamento Digital (E1) 30 canais - serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas.	27731	Mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	Assinatura mensal de 1 Bloco de ramais DDR – Bloco com 10 ramais.	26093	Mês	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
3	Instalação/Habilitação de serviço de telefonia através de 1 Entroncamento Digital E1 – Valor cobrado única vez.	26085	Serv	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

- a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais),

5.1.1. Há que se considerar o valor de R\$130,00 (cento e trinta reais), a ser pago inicialmente, para instalação / habilitação do serviço contratado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pela contratante.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. der causa à inexecução total do contrato;
 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Tremembé, 30 de agosto de 2024

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.02 09:34:23 -03'00'

Ricardo Alexandre de Toledo

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

MARCEL RONAN
SILVEIRA
FRANCO:007810
12040

Assinado de forma digital
por MARCEL RONAN
SILVEIRA
FRANCO:00781012040
Dados: 2024.08.30
15:56:38 -03'00'

Marcel Ronan Silveira Franco

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA
RODRIGUES:34025761807

Assinado de forma digital por FERNANDO
AUGUSTO DE ALMEIDA
RODRIGUES:34025761807
Dados: 2024.09.02 09:12:18 -03'00'

ROBSON

CARDOSO

Assinado de forma
digital por ROBSON
CARDOSO

Dados: 2024.09.02
09:14:31 -03'00'

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 14:15:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proc. de Compra N 24-2024 _ Termo de Ciencia e Notificacao.pdf (127.05 KB)

**Anexo I - Proc. de Compra N 24-2024 _ Termo de
Ciencia e Notificacao.pdf**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefones: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



142
A

PROCESSO DE COMPRA: 24/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90004/2024
CONTRATO: 07/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, nº 145 – Solar da Mantiqueira, na cidade de Tremembé/Estado de SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Ricardo Alexandre de Toledo, brasileiro, agente político, portador do RG nº 26.565.810-X e do CPF nº 264.834.308-33.

CONTRATADA – VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.676.056/0001-87, doravante designada CONTRATADA, sediada na Rua Assis Brasil D, nº 426, Santa Maria, em Chapecó/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Marcel Ronan Silveira Franco, inscrito no CPF nº 007.810.120-40.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



143
A

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tremembé, 30 de agosto de 2024

Declaro ciência: **MARCEL
RONAN
SILVEIRA**
**FRANCO:0078
1012040**

Assinado de forma
digital por MARCEL
RONAN SILVEIRA
FRANCO:00781012
040
Dados: 2024.09.02
08:58:52 -03'00'

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 11.676.056/0001-87

**MARIANA LOPES
HOHMANN**
CLARO:40101781830

Assinado de forma digital por
MARIANA LOPES HOHMANN
CLARO:40101781830
Dados: 2024.09.02 09:08:48 -03'00'

Setor de Licitações e Compras
Mariana Lopes Hohmann Claro
Chefe do Setor de Licitações e Compras



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Tremembé, 27 de agosto de 2024.

Do: Setor de Licitações e Compras

À: Presidência

Processo de Compra: 24/2024

DESPACHO

Por primeiro, informo que no último dia 22 de agosto fora homologado procedimento para contratação de *serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.*

Tal contratação fez-se necessária uma vez que o contrato para a prestação desse serviço, atualmente executado pela empresa Telefonica do Brasil S.A., tem término previsto para o próximo dia 31 de agosto.

O que não se observou, no entanto, no momento do planejamento da contratação e redação do Termo de Referência, foi a necessidade de contratar os equipamentos necessários à implementação do sistema PABX Físico, uma vez que os equipamentos existentes na Câmara são da atual contratada e estão cedidos a título de comodato. Logo, serão retirados com o término da vigência contratual.

Esclareço ainda que este objeto é específico e que este Setor careceu de suporte técnico para realizar os artefatos necessários à referida contratação.

Assim, tão logo identificado o equívoco cometido, comunicamos a licitante vencedora para o certame – Viacel Serviços e Telecomunicações Ltda., a respeito, a qual sugeriu possíveis "cenários" para solucionar a situação.

Optamos então, dentro das possibilidades levantadas pela Viacel, realizar aditivo contrual para a implementação do sistema PABX virtual que, além de não precisar de estruturação de cabeamento e equipamentos físicos, tem suporte especializado que pode ser acessado remotamente a qualquer horário e local pelos técnicos da empresa, ou mesmo pela própria Câmara - aplicado em caso de desconexão, reconfiguração de ramais e demais cenários que possam surgir ao longo do contrato.

Ainda, a tecnologia PABX *em nuvem* é vantajosa, pois torna-se mais barata a longo prazo, uma vez que uma central PABX física demanda a disponibilização de um equipamento físico *in loco*, que a longo prazo pode precisar de manutenções. Além do mais, a Câmara teria que adquirir uma central PABX física, contratação essa não prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício e que ensejaria reestruturação de cabos de rede para comunicação com os aparelhos, conexão com



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



nobreak para caso de queda de energia, conversores para a tecnologia para uso de aparelho telefônico e demais funcionalidades que toda essa configuração exige.

A conexão se dá por meio da rede de internet já existente – que possui codificação de ponta a ponta.

Para esse cenário, não há a necessidade imediata da troca dos aparelhos analógicos por aparelhos IP – as ligações (recebimento/envio de chamadas) podem se dar via instalação de *Softphones* nos PCs e, para isso, bastam fones e microfones conectados às máquinas.

Ainda, a contratada se dispôs a enviar 1 unidade de aparelho IP com fio (*flyingvoice* IP fip10p), já configurado, em comodato à Câmara já configurado, que poderá ser utilizado pela Secretaria – onde ocorre maior demanda de ligações.

Esclareço que o aditivo deve ser realizado para sanear a contratação a ser realizada. Não há que se falar em nulidade. O art. 145 da Lei 14.133/21, caput, dispõe: *"(...) caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:*

(...)

X – custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; "

É medida de interesse público prosseguir com a contratação. A anulação do certame e instauração de novo procedimento ensejaria custo à Administração, prejuízo à licitante vencedora diante da expectativa da contratação etc.

Ademais, trata-se de contratação e aditivo de baixo valor para o objeto, inferiores aos valores atualmente pagos pela Câmara para o contrato vigente.

Assim, encaminho os autos para manifestação.

Em caso de homologação, antes, ao Jurídico para parecer.

Mariana Lopes Hohmann Claro

Agente de Contratação

Contrato Nº 07(A) / 2024 _ Proc. de Compra Nº 24-2024

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— última modificação

03/09/2024 13h31

PROCESSO DE COMPRAS: 24/2024 DISPENSA ELETRÔNICA: 90005/2024 CONTRATO: 07/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, CNPJ Nº

1.639.391/0001-20. CONTRATADA: VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº
11.676.056/0001-87 OBJETO: O objeto do presente é a contratação de serviços comuns de
fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, nas condições estabelecidas no Termo de
Referência e demais documentos do processo em epígrafe. VALOR: R\$ 7.090,00 (sete mil e
noventa reais).

 [Proc. de Compra Nº 24-2024 Contrato Nº 07-2024 \(assinado\).pdf](#)

(https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratos/contrato-no-07-a-2024-_proc-de-compra-no-24-2024/at_download/file) — Documento PDF, 520 KB (532815 bytes)





Câmara Municipal de Tremembé
Endereço: Rua Senhor Bom Jesus, Número: 145 / Bairro: Centro
Cidade: Tremembé - UF: SP- CEP:12.120-029
DDD: (12)- Telefone:36723156 | CNPJ:51.639.391/0001-20
Nº Inscrição Estadual : ISENT0
Nº Inscrição Municipal : ISENT0

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS 58/2024

Data de Emissão 22/08/2024

Processo 24

Ano Proc. 2024

Processo Adm. 24

Ano Proc. 2024

Modalidade Nº 5

Ano Mod. 2024

A.F - Nº 58/2024

Modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fornecedor 128283 VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Contato

CNPJ 11.676.056/0001-87

Endereço

Bairro

Fone

Fax

E-mail

Contas

Órgão 51 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Ficha 9 Dotação 51.01.01.031.0070.2.148.339039.01.1100000

Fonte de 1 - TESOURO

Contrato / Ano 8/2024

Forma de EM ATÉ 10 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE NF

Prazo de Entrega CONFORME CONTRATO

Local de Entrega CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

Prazo de Pagamento CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Objeto
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 10 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Observações

Solicitações de Compra 31/2024 - 1 - COMPRAS

Solicitações de Consumo

Empenho 468/2024 - Liberação 1 - Valor: 7.090,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca	Valor Total
1	3.5.3	12	Ser	Assinatura básica mensal de 1 Entroncamento Digital (E1) 30 canais;-Serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) ilimitadas. (CATSER 27731)	450,0000		5.400,0000
2	3.5.4	12	Ser	Assinatura mensal de 1 Bloco de ramais DDR;-- Bloco com 10 ramais (CATSER 26093)	130,0000		1.560,0000
3	3.5.5	1	Ser	Instalação / Habilitação de serviço de telefonia através de 1 Entroncamento Digital E1;-Serviço cobrado uma única vez (CATSER 26085)	130,0000		130,0000
Total Liberação							7.090,00
Total :							7.090,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PARECER JURÍDICO

Processo nº 024/2024

Motivo: Aditivo de Contrato – Aumento.

Versa o presente parecer acerca da possibilidade de aditamento do Processo de compras nº 024/2024.

Conforme explicação da agente de contratação – Mariana, para o perfeito funcionamento do serviço, é necessário a contratação de um PABX virtual e demais acessórios.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento de apenas R\$ 147,70, por mês.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e a alteração está dentro deste patamar.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

E tendo em vista, as justificativas apresentadas, opinamos pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 14.133/2024.

É o parecer, s.m.j.

Tremembé, 02 de setembro de 2024.

Robson Cardoso
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 180.244

TERMO DE ACEITE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE

DADOS DO CONTRATANTE (Pessoa Jurídica / Pessoa Física) (Os dados abaixo são de preenchimento obrigatório)

Razão Social ou Nome Completo:	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CNPJ / CPF:	51.639.391/0001-20
Endereço Completo:	RUA BOM JESUS, 145, CENTRO, TREMEMBÉ/SP
Operadora Doadora:	VIVO

INFORMAÇÕES DO(S) NÚMERO(S) A SER(EM) PORTADO(S) – PREENCHER NO FORMATO DDD+NÚMERO

Acesso Único	
Número do Telefone:	(12) 3607-2900

Quando sequencial (DDR / Ramal)

Número Inicial:		Número Final:	
-----------------	--	---------------	--

Quando não sequencial, favor preencher os números no campo abaixo

ATESTO POSSUIR A AUTONOMIA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA PORTABILIDADE DESCRITA NESTE TERMO

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024

NOME COMPLETO: RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.02 14:32:44 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
CPF: 264.834.308-33

**TERMO DE ACEITE SOLICITAÇÃO DE
PORTABILIDADE****DADOS DO CONTRATANTE (Pessoa Jurídica / Pessoa Física)**
(Os dados abaixo são de preenchimento obrigatório)

Razão Social ou Nome Completo:	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CNPJ / CPF:	51.639.391/0001-20
Endereço Completo:	RUA BOM JESUS, 145, CENTRO, TREMEMBÉ/SP
Operadora Doadora:	VIVO

INFORMAÇÕES DO(S) NÚMERO(S) A SER(EM) PORTADO(S) – PREENCHER NO FORMATO DDD+NÚMERO**Acesso Único**

Número do Telefone:	12 3674-1336
	12 3672-3426
	12 3672-4292
	12 3674-3005
	12 3674-3114
	12 3607-2900
	12 3672-3156
	12 3674-3130

Quando sequencial (DDR / Ramal)

Número Inicial:

Número Final:

Quando não sequencial, favor preencher os números no campo abaixo**ATESTO POSSUIR A AUTONOMIA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA PORTABILIDADE DESCRITA NESTE TERMO**

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2024

NOME COMPLETO: RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
CPF: 264.834.308-33



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Processo de Licitações e Compras: 24/2024

Dispensa de Licitação: 90005/2024

EXTRATO

CONTRATADA: VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 11.676.056/0001-87.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

OBJETO: *Contratação de serviços comuns de fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de compra.*

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações

VALOR: R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).

Tremembé, 3 de setembro de 2024.

Ricardo Alexandre de Toledo

Presidente

Proc. de Compra Nº 24-2024 _ Extrato

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— última modificação

03/09/2024 14h05

 [Proc. de Compra Nº 24-2024 _ Extrato.pdf](#)

(https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacao/processo-no-24-2024_-dispensa-no-90005-2024-eletronica/proc-de-compra-no-24-2024_-extrato/at_download/file) — Documento PDF, 130 KB (133811 bytes)



Proc. nº 24-2024 _ Extrato

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— última modificação

03/09/2024 14h04

CONTRATADA: VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 11.676.056/0001-87.
OBJETO: Contratação de serviços comuns de fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de compra. VALOR: R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).

 [Proc. de Compra Nº 24-2024 _ Extrato.pdf](#)

(https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/extratos/proc-no-24-2024-_extrato/at_download/file) — Documento PDF, 130 KB (133811 bytes)





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Processo de Licitações e Compras: 24/2024

Dispensa de Licitação: 90005/2024

EXTRATO

CONTRATADA: VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 11.676.056/0001-87.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

OBJETO: Contratação de serviços comuns de fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de compra.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.58 – Serviço de Telecomunicações

VALOR: R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).

Tremembé, 3 de setembro de 2024.

Ricardo Alexandre de Toledo

Presidente

Contrato nº 8/2024

Última atualização 04/09/2024

Local: Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE **Unidade executora:** 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 24 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2024 **Data de assinatura:** 30/08/2024 **Vigência:** de 30/08/2024 a 29/08/2025

Id contrato PNCP: 51639391000120-2-000021/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 51639391000120-1-000027/2024

Objeto:

Fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Há que se considerar no valor contrato a importância de R\$130,00 (cento e trinta reais), a ser pago inicialmente, para instalação / habilitação do serviço contratado.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.090,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.676.056/0001-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Proc.deCompraN242024ContratoN072024assinado.pdf	04/09/2024	Contrato	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Tremembé, 6 de setembro de 2024.

Do: Setor de Licitações e Compras.

Ao: Setor de Contabilidade.

Processo de Compra: 24/2024 – 1º Termo Aditivo

Modalidade: Dispensa de Licitação 90005/2024 (Eletrônica)

Solicito ao devido setor demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários buscando a realização de aditivo contratual com a empresa VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.676.056/0001-87, contratada para a prestação de serviço de telefonia fixa digital, nas condições estabelecidas no processo em epígrafe.

Informo que o valor mensal do aditivo é de R\$ 147,70 (cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.772,40 (mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para o período.

Informamos que tal contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), sendo que a não indicação de existência de créditos orçamentários tornará o procedimento nulo.

Atenciosamente,

MARIANA LOPES
HOHMANN
CLARO:40101781
830

Assinado de forma digital
por MARIANA LOPES
HOHMANN
CLARO:40101781830
Dados: 2024.09.06
14:02:06 -03'00'

Mariana Lopes Hohmann Claro
Chefe do Setor de Licitações e Compras

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



CNPJ: 11.676.056/0001-87 INSC. ESTADUAL: 258197790

Endereço: Rua Assis Brasil, 426-D, CEP 89.812-220, Bairro Santa Maria, Chapecó-SC

Telefones: (11) 4063-4465 / 0800 333 0050

E-mail: licitacao@viaceltelecom.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS - ADITIVO CONTRATUAL

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024

À Câmara municipal de Tremembé - SP

A VIACEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.676.056/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sr MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO, sócio administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00781012040 e do CPF nº 007.810.120-40, apresenta a seguinte proposta de preços, para aditivo contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 (disponibilização de PABX em nuvem)	12	meses	R\$ 73,85	R\$ 886,20
02	Assinatura de DDR (10 ramais, com 10 números) - com um telefone IP com fio em comodato	12	meses	R\$ 73,85	R\$ 886,20
03	Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia	1	único	R\$0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 147,70	R\$ 1.772,40

VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$147,70 - cento e quarenta e sete e setenta centavos

VALOR TOTAL: R\$ 1.772,40 - mil setecentos e setenta e dois reais com quarenta centavos

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



CNPJ: 11.676.056/0001-87 INSC. ESTADUAL: 258197790

Endereço: Rua Assis Brasil, 426-D, CEP 89.812-220, Bairro Santa Maria, Chapecó-SC

Telefones: (11) 4063-4465 / 0800 333 0050

E-mail: licitacao@viaceltelecom.com.br

O total contratual contratual ficará conforme a tabela abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 (disponibilização de PABX em nuvem)	12	meses	R\$ 523,85	R\$ 6.286,2
02	Assinatura de DDR (10 ramais, com 10 números) - com um telefone IP com fio em comodato	12	meses	R\$ 203,85	R\$ 2.446,20
03	Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia	1	único	R\$ 130,00	R\$ 130,00
TOTAL				R\$ 727,70	R\$ 8.862,40

VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$727,40 - setecentos e vinte e sete reais com setenta centavos.

VALOR UNITÁRIO INSTALAÇÃO (pagamento único) - R\$ 130,00 cento e trinta reais

VALOR TOTAL: R\$8.862,40 - oito mil oitocentos e sessenta e dois reais com quarenta centavos.

Declaro ainda,

1 - Que a proposta é válida por 60 dias após data de assinatura;

3 - Compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



CNPJ: 11.676.056/0001-87 INSC. ESTADUAL: 258197790

Endereço: Rua Assis Brasil, 426-D, CEP 89.812-220, Bairro Santa Maria, Chapecó-SC

Telefones: (11) 4063-4465 / 0800 333 0050

E-mail: licitacao@viaceltelecom.com.br

4 - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros direto ou indiretamente ligados a prestação de serviço.

5 - Que temos pleno conhecimento do objeto licitado e formas necessárias para a implementação, excluindo assim do nosso direito de realizar a visita técnica preliminar.

6 - Sinalizamos nossa conta bancária corresponde a instituição financeira Bradesco S.A cujo código é 237, agência 0343 e conta corrente 0164451-3

7 - Que disponibilizamos em regime de comodato o seguinte equipamento: 1 unidade de telefone IP da marca FlyingVoice, modelo FIP 10P.

CHAPECÓ- SC, 26 DE OUTUBRO DE 2024

MARCEL RONAN
SILVEIRA

FRANCO:00781012
040

Assinado de forma digital
por MARCEL RONAN
SILVEIRA

FRANCO:00781012040
Dados: 2024.08.26 12:03:57
-03'00'

VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ
11.676.056/0001-87

MARCEL RONAN SILVEIRA FRANCO - CPF 007.810.120-40
SÓCIO-GERENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Ao
Setor de Licitações e Compras

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, entre outros (1º termo aditivo).

Inserida a declaração de existência de recursos orçamentários solicitada.

Retornamos o processo ao setor para demais providências.

Tremembé, 09 de setembro de 2024.

JOÃO BOSCO MONTEIRO
Enc. Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefons: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos que para a realização das despesas oriundas do processo nº 24/2024 (1º termo aditivo), contratação de empresa para o fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, dispomos em dotação o valor de R\$ 1.772,40 (mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme segue:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 51 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE.....: 01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Por ser verdade firmo a presente.

Tremembé, 09 de setembro de 2024.

JOÃO BOSCO MONTEIRO
Enc. Setor de Contabilidade



Câmara Municipal de Tremembé

RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2024

Ficha Dotação	Descrição da Ação	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
9 51.01.01.031.0070.2.148.339039.01.1100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PRESIDENTE	200.000,00	0,00	55.000,00	0,00	105.387,85	68.727,18	0,00	39.612,15

[Handwritten signature]

Total Geral.....:	200.000,00	0,00	55.000,00	0,00	105.387,85	68.727,18	0,00	39.612,15
-------------------	------------	------	-----------	------	------------	-----------	------	-----------



Câmara Municipal de Tremembé

RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2024

Resumo por Tipo de Dotação

	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
Especial	0,00	102.000,00	0,00	0,00	28.559,06	28.559,06	0,00	73.440,94
Orçamentária	7.100.000,00	1.060.300,00	1.162.300,00	0,00	3.914.378,18	3.500.172,01	0,00	3.157.062,76



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Do: Sr. Presidente

Para: Setor de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRA: 24/2024 (1º ADITIVO)

ADITIVO: 20/2024

ASSUNTO: AUTORIZA ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé RESOLVE, nos termos da legislação em vigor, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2024, **AUTORIZA** a realização de aditivo de acréscimo do contrato firmado com a empresa **VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.676.056/0001-87**, para **ACRESCENTAR** ao valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, a importância de **R\$ 1.772,40 (mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, nas condições e termos justificados no processo administrativo em epígrafe.

A necessidade de aditamento ao contrato vigente, acrescentando a importância acima mencionada ao valor inicial, decorre da prestação de serviços adicionais não previstos originalmente. Esses serviços são essenciais para atender demanda imprevista, que se mostram indispensáveis para o cumprimento das atividades e para a completa execução do objeto contratado.

Insta salientar que, foi realizado o levantamento de toda a documentação da empresa constatando sua regularidade em todas as esferas administrativas.

Tremembé, 17 de setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.17 12:13:26 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Processo de Compra nº 24/2024

Termo Aditivo nº 20/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE TREMEMBÉ E VIACEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, com sede no(a) Rua Bom Jesus, nº 145 – Solar da Mantiqueira, na cidade de Tremembé/Estado de SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representada por seu presidente eleito para o biênio 2023/2024, Ricardo Alexandre de Toledo, doravante denominado CONTRATANTE, e VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.676.056/0001-87, sediada na Rua Assis Brasil D, nº 426, Santa Maria, em Chapecó/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio administrador, Marcel Ronan Silveira Franco, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Compra nº 24/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo qualitativo consistente em: a) implementar o sistema PABX virtual; b) disponibilizar, em regime de comodato, 1 (uma) unidade de equipamento de telefone IP da marca FlyingVoice – modelo FIP 10P; descrever a alteração contratual], o que equivale a 24% (vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, "a" e "b", da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxx reais), perfazendo o valor anual de R\$ 8.862,40 (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo	Valores Totais
1	Serviço telefonia fixa – PABX Virtual	Mês	R\$580,00	25%	R\$727,70
TOTAL					R\$ 8.862,40

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não se aplica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura do contrato originário - 30/08/2024 (art. 132 da Lei 14.133/21).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Tremembé, 18 de setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por RICARDO
ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.18 09:27:49 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Ricardo Alexandre de Toledo

MARCEL RONAN
SILVEIRA
FRANCO:00781012040

Assinado de forma digital por
MARCEL RONAN SILVEIRA
FRANCO:00781012040
Dados: 2024.09.19 08:00:16
-03'00'

VIACEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Marcel Ronan Silveira Franco

TESTEMUNHAS:

MARIANA LOPES
HOHMANN
CLARO:4010178
1830

Assinado de forma
digital por MARIANA
LOPES HOHMANN
CLARO:40101781830
Dados: 2024.09.18
09:23:34 -03'00'

FERNANDO
AUGUSTO DE
ALMEIDA
RODRIGUES:3
4025761807

Assinado de forma
digital por FERNANDO
AUGUSTO DE
ALMEIDA
RODRIGUES:34025761
807
Dados: 2024.09.18
09:26:10 -03'00'

Aditivo Nº 20-2024 - Autorização

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— última modificação

18/09/2024 08h40

Autoriza realização de aditivo ao contrato vigente.

 Aditivo Nº 20-2024 - Autoriza o Aditivo.pdf

([https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/termos-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/termos-aditivos/aditivo-no-20-2024-_viacel-servicos-e-telecomunicacoes-ltda-proc-24-2022/aditivo-no-20-2024-autorizacao/at_download/file)

[aditivos/aditivo-no-20-2024- -viacel-servicos-e-telecomunicacoes-ltda-proc-24-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/termos-aditivos/aditivo-no-20-2024-_viacel-servicos-e-telecomunicacoes-ltda-proc-24-2022/aditivo-no-20-2024-autorizacao/at_download/file)

[2022/aditivo-no-20-2024-autorizacao/at_download/file](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/termos-aditivos/aditivo-no-20-2024-_viacel-servicos-e-telecomunicacoes-ltda-proc-24-2022/aditivo-no-20-2024-autorizacao/at_download/file)) — Documento PDF, 1.41 MB

(1474330 bytes)





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-70



Do: Sr. Presidente

Para: Setor de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRA: 24/2024 (1º ADITIVO)

ADITIVO: 20/2024

ASSUNTO: AUTORIZA ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
RESOLVE, nos termos da legislação em vigor, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2024,
AUTORIZA a realização de aditivo de acréscimo do contrato firmado com a empresa **VIACEL
SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **11.676.056/0001-87**, para
ACRESCENTAR ao valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, a
importância de **R\$ 1.772,40 (mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, nas
condições e termos justificados no processo administrativo em epígrafe.

A necessidade de aditamento ao contrato vigente, acrescentando a importância acima mencionada ao valor inicial, decorre da prestação de serviços adicionais não previstos originalmente. Esses serviços são essenciais para atender demanda imprevista, que se mostram indispensáveis para o cumprimento das atividades e para a completa execução do objeto contratado.

Insta salientar que, foi realizado o levantamento de toda a documentação da empresa constatando sua regularidade em todas as esferas administrativas.

Tremembé, 17 de setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por RICARDO
ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.17 12:13:26 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aditivo nº 20-2024 _ Termo Aditivo

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/autor/leg>)

— última modificação

19/09/2024 10h32

 [Aditivo nº 20-2024 _ Termo Aditivo.pdf](#)

https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/termos-aditivos/aditivo-no-20-2024-_-viacel-servicos-e-telecomunicacoes-ltda-proc-24-2022/aditivo-no-20-2024-_-termo-aditivo/at_download/file) — Documento PDF, 326 KB (334660 bytes)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



174
A

EXTRATO

ADITIVO DE CONTRATO Nº 20/2024

Processo Administrativo Nº 24/2024

CONTRATADA: VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.676.056/0001-87.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

OBJETO: Acréscimo qualitativo: implementar o sistema PABX virtual; disponibilizar, em regime de comodato, 1 (uma) unidade de equipamento de telefone IP da marca FlyingVoice – modelo FIP 10P.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

VALOR: R\$ 1.772,40 (mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Tremembé, 19 de setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.19 10:54:40 -03'00'

Ricardo Alexandre de Toledo

Presidente

Aditivo nº 20-2024 _ Extrato

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— última modificação

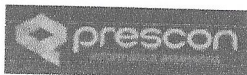
19/09/2024 11h11

 [Aditivo nº 20-2024 _ Extrato.pdf](#)

(https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/termos-aditivos/aditivo-no-20-2024_-viacel-servicos-e-telecomunicacoes-ltda-proc-24-022/aditivo-no-20-2024_-extrato/at_download/file) — Documento PDF, 209 KB

(214032 bytes)





Relação Empenhos

Voltar

Imprimir

Enviar Email

Por Instituição

Lista Completa

Consultar Solicitação de Compras

Consultar Estorno

Consultar Plano

Criar

Grupo Assinatura



1. Relatório Primário

Ações ▾



Nome Credor = 'VIACEL SERVICOS E TELECOMUNIC



Ano



Ano: 2024

	Nº	Data	Ficha	Dotação	Credor	Nome Credor	Valor	Estorno(-)	Processado(-)	Anulado(-)	☐	Nota
☒	521	18/09/2024	9	51.01.01.031.0070.2.148.339039.01.1100000	128283	VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	1.772,40	0,00	0,00	0,00	☐	
☒	468	22/08/2024	9	51.01.01.031.0070.2.148.339039.01.1100000	128283	VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	2.450,00	0,00	0,00	0,00	☐	

1 - 2



Câmara Municipal de Tremembé

NOTA DE EMPENHO

Número do

521/2024

Fornecedor

VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Código

128283

CPF/CNPJ 11.676.056/0001-87

Data Processo

18/09/2024 24/2024

SOLIC / ANO

/

Licitação Nº / ANO

Dispensa de Licitação - /2024

Descrição

ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA. PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2024.

Tipo Ordinário

Fonte 1 TESOIRO

Dotação 9

C.C. Aplicação 1100000 GERAL

Classificação

Institucional

Instituição.....: 2 Câmara Municipal de Tremembé

Órgão.....: 51 GABINETE DA PRESIDENCIA

Unidade.....: 1 GABINETE DA PRESIDENCIA

Programa de Trabalho

Função.....: 1 LEGISLATIVA

SubFunção.....: 31 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa.....: 70 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE

Ação.....: 2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PRESIDENTE

Natureza da Despesa.....: 3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Dotação.....: 255.000,00

Saldo Anterior.....: 39.612,15

Valor do Empenho.....: 1.772,40

Valor por Extensão.....: UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Saldo da Dotação.....: 37.839,75

JOÃO BOSCO MONTEIRO
CONTADOR
CRC:135612/O-4/SP

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE
CPF:264.834.308-33



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



EXTRATO

ADITIVO DE CONTRATO Nº 20/2024

Processo Administrativo Nº 24/2024

CONTRATADA: VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.676.056/0001-87.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

OBJETO: Acréscimo qualitativo: implementar o sistema PABX virtual; disponibilizar, em regime de comodato, 1 (uma) unidade de equipamento de telefone IP da marca FlyingVoice – modelo FIP 10P.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

VALOR: R\$ 1.772,40 (mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Tremembé, 19 de setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.19 10:54:40 -03'00'

Ricardo Alexandre de Toledo

Presidente

[Contratos](#)

Contrato nº 8/2024

Última atualização 04/09/2024

Local: Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE **Unidade executora:** 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 24 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 04/09/2024 **Data de assinatura:** 30/08/2024 **Vigência:** de 30/08/2024 a 29/08/2025**Id contrato PNCP:** 51639391000120-2-000021/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 51639391000120-1-000027/2024**Objeto:**

Fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Há que se considerar no valor contrato a importância de R\$130,00 (cento e trinta reais), a ser pago inicialmente, para instalação / habilitação do serviço contratado.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.090,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.676.056/0001-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Termos

Arquivos

Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento :	Baixar :
Inclusão - Documento de Contrato	04/09/2024 - 11:52:33	
Inclusão - Contrato	04/09/2024 - 11:52:33	
Inclusão - Termo de Contrato	19/09/2024 - 11:28:55	
Inclusão - Documento de Termo de Contrato	19/09/2024 - 11:28:55	

Exibir 1-4 de 4 itens

aditivo

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

